



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMB

FOLHA nº

001/218

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

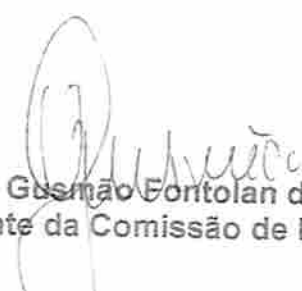
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA
MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de julho de 2021.


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

VOLUME I
(Processo inicial, Edital, Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 128/2021

Bandeirantes, 21 de julho de 2021

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para realizar reforma na Escola Municipal Prefeito Moacir Castanho.

Prezado Secretário

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para realizar execução de reforma na edificação escolar Prefeito Moacir Castanho.

Em anexo, segue os seguintes documentos:

- Solicitação;
- Justificativa Técnica;
- Termo de Referência;
- Quadro de Composição do BDI;
- Folha Resumo / Planilha Orçamentária / Planilha de Levantamento de Quantidades / Planilha de Composições;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e Desastres;
- ART de Projeto/Orçamento;
- Projetos 01,02,03,04,05,06 e 07.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

AO DPTO. DE COMPRAS
PARA PROVIDÊNCIAS.
em 22/01/21



Cleber Batista
Port. 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário de Administração



Município de Bandeirantes
Solicitação 367/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

003

Página 1

Solicitação	Emissão	Quantidade de itens
Número	21/07/2021	1
367		
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
5548898	397/2021	
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA		
Local	Pagamento	
Código	Forma	
60002	CONFORME MEDIÇÃO	
Divisão de Obras		
Órgão		
06		
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Entrega	Prazo	
Local	180 Dias	
MUNICÍPIO DE BANDERANTES		

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
VISANDO A NECESSIDADE DE DAR MELHORES CONDIÇÕES ESTÉTICAS E TAMBÉM FUNCIONAIS À EDIFICAÇÃO, DEVIDO O DESGASTE E DETERIORAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE SEJAM REALIZADAS ALGUMAS INTERVENÇÕES COMO NIVELAMENTO DE PISO PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, DA SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES POR NOVAS JÁ QUE AS MESMAS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES QUE NÃO PERMITEM O SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS. TAMBÉM NECESSÁRIO A READEQUAÇÃO DE ALGUNS AMBIENTES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DOS MESMOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DA REFORMA GERAL DOS AMBIENTES SANITÁRIOS, NA QUAL ENCONTRAM-SE ATUALMENTE EM ESTADO PRECÁRIO. POR FIM, APLICAÇÃO DE PINTURA PARA PROMOVER MELHOR ESTÉTICA E AJUDAR NA CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, PODE-SE CONCLUIR QUE A REFORMA DA ESCOLA VISA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES FÍSICAS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM AS MELHORIAS NOS AMBIENTES E NO ESPAÇO EM GERAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1219-6032	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
01490	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
024294	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. DEMOLIÇÕES NECESSÁRIAS 2. CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS 3. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 4. COBERTURAS 5. CALÇAMENTO 6. ESQUADRIAS 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8. REVESTIMENTOS 9. PINTURA 10. ACABAMENTO 11. LIMPEZA - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	UN	1,00	1.005.825,42	1.005.825,42
Total da dotação					1.005.825,42
TOTAL					1.005.825,42
TOTAL GERAL					1.005.825,42

17/08/2021 15:05:03



Município de Bandeirantes
Solicitação 367/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

004

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	1.005.825,42
Cod 01490 Fonte 00103 G.Fonte E	1.005.825,42


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

005

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: Escola Municipal Prefeito Moacir Castanho
Tipo de Obra: Reforma

Visando a necessidade de dar melhores condições estéticas e também funcionais à edificação, devido ao desgaste e deterioração, faz-se necessário que sejam realizadas algumas intervenções como nivelamento de piso para promoção da acessibilidade universal, substituição das esquadrias existentes por novas já que as mesmas encontram-se em condições que não permitem o sistema de abertura e fechamento. Também é necessário a readequação de alguns ambientes para melhor aproveitamento dos mesmos, de acordo com as necessidades específicas, além da reforma geral dos ambientes sanitários, na qual encontram-se atualmente em estado precário. Por fim, aplicação de pintura para promover melhor estética e ajudar na conservação da edificação.

Diante do exposto acima, pode-se concluir que a reforma da escola visa proporcionar melhores condições físicas aos alunos e funcionários, com as melhorias nos ambientes e no espaço em geral.

Bandeirantes, 21 de Julho de 2021

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACYR CASTANHO DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas em geral: troca de esquadrias, estruturas em concreto, demolição e construção de pisos de concreto, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, assentamento de revestimento e pinturas.

1

1.2. Local

Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho. Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907 – Conj. Hab. Humberto Teixeira – Bandeirantes/PR

1.3. Quadro resumo

Locais	Preço Máximo	Prazo de Execução
Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho	R\$ 1.005.825,42	6 meses
Total	R\$ 1.005.825,42	6 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2021, SINAPI – MAIO/2021 e COTAÇÕES.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

007

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- RECURSO PRÓPRIO R\$1.005.825,42

- TOTAL R\$1.005.825,42

2. JUSTIFICATIVAS

- a) A obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.
- b) A escola necessita de várias reformas, por deterioração e desgaste e até para novas melhorias do imóvel. As esquadrias devem ser substituídas, pois muitas estão sem condições de aberturas. Os banheiros precisam de uma revisão geral, assim como a cantina e dispensa. Algumas salas serão melhor divididas e adaptadas para utilização ideais. Além disso, deve ser executado melhorias em acessibilidades da escola. E por fim, uma pintura completa para melhor conservação do imóvel.

2

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.3. Fiscalização: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. Estudos / Projetos e memorial descritivo: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Construção das estruturas

6.1.3. Instalações hidrossanitárias

6.1.4. Coberturas

6.1.5. Calçamento

6.1.6. Esquadrias

6.1.7. Instalações elétricas

6.1.8. Revestimentos

6.1.9. Pinturas

6.1.10. Acabamentos

6.1.11. Limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

009

6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Projetos arquitetônicos, prevenção de incêndio e instalações
- 6.2.2. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
- 6.2.3. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- 6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

7.1.1. Serviços: Troca de esquadrias, estruturas em concreto, demolição e construção de pisos de concreto, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, assentamento de revestimento e pinturas.

4

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO	6 meses	Evento concluído 100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo e irrevogável.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto.

5

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

6

Bandeirantes, 06 de agosto de 2021.

Ricardo José Silva Rívoli

Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.994/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

012

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

Local: Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

Endereço: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907 – Conjunto Habitacional Humberto Teixeira – Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2021

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

013
A

Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico Executivo;
- ✓ Projeto Arquitetônico Lombada Elevada;
- ✓ Projeto Simplificado de Prevenção de Incêndio;
- ✓ Memorial Simplificado;
- ✓ Projetos de Instalações Elétricas;
- ✓ Projetos de Instalações Hidrossanitárias;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 02 pranchas de projeto arquitetônico

Formato A0 - 01 – Projeto Arquitetônico Executivo (Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho);

Formato A2 - 01 – Projeto Arquitetônico Lombada Elevada (Construção de Lombada Elevada);

- 01 prancha de projeto de prevenção de incêndio

Formato A1 - 01 – Projeto Simplificado de Prevenção de Incêndio (Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho);

- 03 pranchas de projetos de instalações elétricas

Formato A1 – 01,02 e 03 – Projeto Elétrico (Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho);

- 02 pranchas de projetos de instalações hidrossanitárias

Formato A0 - 01 – Projeto Hidráulico (Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho);

RR



PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

014

Formato A1 - 01 – Projeto Sanitário (Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho);



RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

015

4

Sumário

1.	Introdução	6
2.	Objetivo do documento.....	6
3.	Especificações de serviços.....	7
3.1	NORMAS GERAIS	7
3.2	FISCALIZAÇÃO	9
3.3	MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	10
4.	Serviços Preliminares.....	10
4.1	PLACA DE OBRA	10
4.2	DEMOLIÇÕES	11
4.3	LOCAÇÃO DA OBRA	13
5.	Estruturas e vedações.....	13
5.1	FUNDAÇÕES PARA MOURÕES.....	13
5.2	SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES.....	13
5.4.1	Pilares e Vigas	13
5.4.2	Contrapisos e calçadas	15
5.4.3	Estruturas de vedação	16
5.4.4	Cobertura.....	17
6.	Acabamentos.....	19
6.1	PISOS E ACABAMENTOS	19
6.1.1	Piso cerâmico.....	19
6.1.2	Piso em granilite	19
6.1.3	Azulejos cerâmicos para paredes.....	20
6.1.4	Bate macas.....	21
6.1.5	Pintura	21
6.1.6	Esquadrias.....	23
6.2	INSTALAÇÕES.....	25
6.2.1	Instalações de Água Fria	25
6.2.2	Instalações de Esgoto	27

RR



PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

016

5

6.2.3	Instalações Elétricas.....	29
6.3	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.....	31
6.4	OUTROS	32
6.5	SERVIÇOS FINAIS.....	33
ANEXO A		35
ANEXO B		36
ANEXO C		37



RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

017

6

1. Introdução

Os projetos apresentados tem como finalidade a reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho, assim como a calçada em sua volta e a construção de uma lombada elevada em frente à escola, para melhor segurança dos alunos no trânsito e para melhor acessibilidade.

Toda a escola precisa de uma reforma, suas esquadrias estão bem antigas e já não funcionam direito, além de estarem surradas pelo tempo. Os pisos, no geral, não estão em condições de uso em praticamente todos os cômodos. As peças sanitárias e hidráulicas necessitam de uma mudança técnica para melhor funcionamento, da mesma forma com as instalações elétricas, que em alguns cômodos não estão instaladas. A escola também necessita de uma reforma para melhor acessibilidade e segurança de prevenção de incêndio. E, pós reforma, a pintura geral para melhor estética e conservação do local.

O terreno da escola tem área de 2034,88m², contendo o prédio da escola com 11 salas de aula, 3 salas para recursos dos professores, 5 banheiros, cantina, secretarias e depósitos, chegando a área construída de 996,56m².

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

018

7

especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

RR



PREFEITURA MUNICIPAL - DE BANDEIRANTES

019

8

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

020

9

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

021

10

despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,125m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

022

11

Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

4.2 DEMOLIÇÕES

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação. A demolição manual deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Tal cautela também deverá ser adotada na abertura do telhado e de sua estrutura na área que será feita a iluminação zenital, para que não haja recortes excessivos que comprometam a estrutura de cobertura.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

No cômodo "Dispensa" há uma parede que será necessário a retirada completa de seu reboco, pois nitidamente ele está solto e sem condições de receber qualquer tipo de acabamento.

Também deverá ser demolido a parede onde se encontra a antiga caixa de energia e o poste de entrada. Junto dela também deverá retirar o poste antigo, que deverá ser feito com bastante cuidado para não abalar a estrutura de cobertura e nem danificar suas folhas.

Nos locais que serão retiradas as calçadas antigas, conforme projeto, a reposição deverá ser feita com nivelamento conforme calçadas vizinhas para que não existam degraus. Em volta das árvores deverão ser feitos canteiros.

Na demolição de revestimento cerâmico do piso, rodapés e das paredes, deverá ser removido inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas, possibilitando a posterior aplicação do acabamento proposto para

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

023

12

cada área. Deverá ser removido também as louças, metais, peças hidráulicas e bancadas dos locais indicados em projeto.

A retiradas de esquadrias deverão ser feitas de forma a retirar todas as suas partes da edificação, removendo inclusive peças chumbadas e batentes, utilizando ferramentas e cuidados adequados. Iniciar as retiradas com as folhas das portas cuidadosamente e as grades de proteção de todas as esquadrias que ainda estão instaladas. As esquadrias retiradas deverão ser guardadas para retirada do local e utilização feita pela Contratante. Assim como a retirada das grades e portões de ferro no perímetro da escola.

As remoções de fiação elétrica e encanamentos deverão ser feitas com o máximo cuidado para que não haja rompimento das mesmas ou até problemas de furo, vazamentos e deslocamentos da infraestrutura existente.

No cômodo "Sala de Hora Atividade" deverá ser retirado o forro existente para que haja a instalação da nova Caixa d'água. Esta remoção deverá ser feita com cuidado retirando apenas as estruturas para o forro necessárias para a instalação da Caixa. Assim como nos cômodos "Sala dos Professores" e "Sala de Recursos", onde deverá retirar o forro para a subida da nova parede de divisória entre estas.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

024

13

4.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverão ser executado taliscas para que seja respeitado os diferentes níveis constantes em projeto.

5. Estruturas e vedações

5.1 FUNDAÇÕES PARA MOURÕES

Deverão ser refeitos os mourões do cercamento da parte do fundo da escola, abrindo o necessário para aprofundar a base dos mourões para melhor resistência. Estes mourões deverão ser de concreto e de estrutura pré-moldada, de maneira alguma moldada in-loco.

No mesmo, deverão ser feitas muretas novas em concreto para melhor sustentação.

5.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES

5.4.1 Pilares e Vigas

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, os escoramentos destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.

Os pilares e vigas em concreto armado deverão ter, garantidos, o cobrimento das armaduras de 3,00cm, delimitados com espaçadores dessa dimensão. Todas as informações sobre os comprimentos das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

025

14

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

Onde houver o encontro de duas estruturas, como no caso das áreas que serão ampliadas que ficarão encostadas em estruturas já existentes, deverão ser executados o devido tratamento das juntas de dilatação com selante plástico, afim de evitar trincas na emenda da estrutura que comprometem a durabilidade e qualidade da estrutura. A execução das mesmas deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Além disso, nas estruturas já existentes onde serão encostadas as novas, deverão ser retiradas o reboco antigo em toda a área de seção nova para que haja melhor aderência.

As paredes novas citadas em projetos deverão ser feitas em cima de novas vigas baldrame, com dimensões de 0,15x0,15x comprimento das salas, com 4 barras Ø8mm estribos de 4,2mm a cada 20cm.

Os pilares necessários são as continuções dos pilaretes dos oitões que estão inacabados. Conforme indicação do projeto e construção in loco.

Em vigas, deverá ser construída uma pequena viga de acabamento na "Circulação 1" para "Corredor fundos", onde o forro chega ao fim sem ter um adequado acabamento, com viga e assentamento de fiadas de tijolos cerâmicos até encostar na estrutura. Essa viga deverá ser feita da mesma forma da viga baldrame citada acima, embutindo suas ferragens na estrutura existente.

Outras vigas a serem construídas seriam as cintas de acabamento das paredes da iluminação zenital que será levantada em local indicado em projeto e também iniciado in loco. Essa cinta deverá ter dimensões de 0,15x0,15m x comprimento do perímetro da abertura.

Também deverá ser construído uma lombada elevada na rua em frente a escola em concreto, nivelando seu piso com as alturas das calçadas dos dois

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

026

15

lados da rua. Os dois pontos de meio fio, devem receber tubos de PVC rígido para passagem da água pluvial que escorre por essa rua.

Normas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

5.4.2 Contrapisos e calçadas

O contrapiso da área de corredor a nivelar deverá ter uma espessura de 5cm de concreto. Onde a sub-base deverá ser piqueteado com martelo perfurador para melhor aderência do concreto novo e ser limpa de qualquer sujeira e em caso de aterros deverá ser compactado em camadas de 10cm, e também lavadas em casos de concreto existente. O concreto deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$.

A execução do piso em concreto deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado. A cada 3,00m e/ou a cada canto de parede, deverá ser feito uma junta de dilatação com comprimento de todo corredor. Nos casos das calçadas externas, também deverão ser deixado cortes para juntas de dilatações, essas faixas deverão ter no máximo 3,00m de comprimento, com a

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

027

16

dimensão da via de largura. Também deverá ser deixado caída mínima de 0,5% de inclinação para as laterais nas calçadas para escoamento até o meio fio.

O desempenho mecânico do concreto deverá ser executado quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre de água superficial, sempre obedecendo a mesma direção. O acabamento deve ser liso e desempenado.

A cura de 7 dias também deverá ser feita, tanto no contrapiso quanto nas calçadas.

A calçada em volta da escola, "Circulação 1", "Pátio Descoberto 1", "Pátio Descoberto 2" e "Pátio Descoberto 3", deverão ser feitos com espessura de 8cm em concreto e armado com tela de aço de 5mm, 10x10cm. Os demais não necessitam de armadura.

5.4.3 Estruturas de vedação

As alvenarias novas receberão a aplicação de camadas de regularização como chapisco, emboço e reboco. As áreas que receberão assentamento de revestimento deverão receber a aplicação de emboço. Os muros do "Corredor Fundos" também deverão receber chapisco, emboço e reboco.

As alvenarias deverão ser feitas conforme espessura existente do local, seguindo alvenaria de tijolo em pé para alvenarias de 9/10cm e tijolo deitado para alvenarias de 14/15cm.

Deverá ser aumentado a altura, com 3 fiadas de tijolo, da caixinha em alvenaria de proteção ao hidrômetro de água, pois o local em que se encontra será o parquinho e aumentar trará mais proteção para as crianças não pisar dentro.

As platibandas e oitões também deverão ser feitas com tijolos de medidas conforme existente. Não deixar de fazer cintas de acabamento.

Também deverão ser feitos a cobertura com argamassa de qualquer buraco, riscos e cantos nas paredes, mantendo o prumo e nivelamento da

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

028

17

parede atual, assim como, fazer o requadro de algumas vigas e pilares que ainda não receberam o acabamento adequado.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, réguado e feltrado com espessura mínima de 2,5m.

As alvenarias existentes que tiverem algum indício de patologia construtiva, como mofo, infiltrações e fissuras, deverão receber o devido tratamento corretivo.

Os forros de PVC ainda precisam de acabamento adequado. Os forros já instalados não receberam adequado canteiro de acabamento, que deverão ser instalados, conforme material constante em planilha. Alguns cômodos deverão receber novas folhas e devem seguir a sequência dos espelhos já instalados.

5.4.4 Cobertura

O telhado deverá suportar cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem e manutenção, além da resistência ao arrancamento pela

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

029

18

ação do vento. A execução da cobertura (estrutura e telha) deverá obedecer ao projeto arquitetônico, sendo apenas na área de iluminação zenital, pois todo o resto foi feito recentemente.

A estrutura deverá ser executada em aço de boa qualidade, sem sinais de deterioramento e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Toda peça que empenar, durante ou após o seu uso, deverá ser substituída.

As telhas utilizadas serão telhas de fibra de vidro incolor leves com espessura de $e=0,5\text{mm}$.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até o ponto mais alto. Obedecer a inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas as ripas com arame de cobre.

Outras áreas de acabamento necessitam de rufos novos, assim como em torno de toda a alvenaria que será executada para a iluminação zenital. Oitões também deverão receber rufos dobrados como acabamento.

Calhas também deverão ser instaladas na ponta do beiral de toda a cobertura existente, percorrendo todo o comprimento.

Será necessário a instalação e a troca de algumas folhas da cobertura metálica do corredor de entrada, algumas não existem e outras precisarão de manutenção para melhor fechamento.

Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os telhados deverão receber calhas coletoras, conforme calhas instaladas. Os tubos de decidas deverão ser metálicos e fixados nos pilares da estrutura e chegando sua saída próxima ao piso acabado, para que não haja respingos e deverão receber bocais para melhor finalização.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

030

19

6. Acabamentos

6.1 PISOS E ACABAMENTOS

6.1.1 Piso cerâmico

Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos no tom cinza claro liso nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 45x45cm, PEI 5, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi escuro com dimensão indicada pelo modelo referência.

Os pisos devem ser instalados de forma que forneçam caída adequada de qualquer tipo de líquido em direção aos ralos instalados nos seus devidos cômodos. O mesmo será testado pela CONTRATANTE.

Também serão assentados rodapés com altura de 7cm do mesmo revestimento dos pisos.

- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico –
Procedimento;

- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento –
Terminologia;

- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento –
Classificação;

- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento –
Especificação e métodos de ensaios;

6.1.2 Piso em granilite

Todas as salas de aula e alguns outros cômodos, todos citados e especificados em projeto, deverão receber piso do tipo granilite, inclusive rodapés com 10cm de altura.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

031

20

O piso inicial deve estar nivelado, no estilo rústico, sarrafeado e não desempenado, além disso, ele deve estar bem limpo. Os quadros de divisão deverão ser de 2,00x2,00m com dilatação plástica em filetamento de 9mm de altura. A massa para fixação do filetamento deve ficar mais baixa que os 9mm deste, para que essa massa não apareça em cima do piso e o granilite sobreponha.

Enxarcar com água o piso antes do despejo do granilite. Este piso deve ser sarrafeado, alisado, bem curado, polido, lavado e impermeabilizado.

6.1.3 Azulejos cerâmicos para paredes

Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos esmaltado no tom cinza claro liso, iguais aos dos pisos, nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 45x45cm, PEI menor ou igual a 3, assentada com argamassa colante AC I para cerâmicos e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi escuro com dimensão indicada pelo modelo referência.

Observar locais e alturas que variam, descritos em projeto.

Alguns cômodos deverão receber detalhes em pastilhas de porcelana 5x5cm (placas de 30x30cm), alinhadas em prumo, instalados a meia altura da parede. Os locais que deverão receber esses detalhes estão descritos em projeto.

- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;

- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;

- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;

- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

032

21

6.1.4 Bate macas

O bate maca deverá ser executado em todo o perímetro do cômodo, com madeira de lei, parafusado e deverá receber duas demãos de verniz sintético marítimo.

Todos os locais que deverão receber o bate maca estão descritos em projeto e seu detalhe de altura se encontra em "Detalhe 2", também em projeto.

6.1.5 Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Para isso todos os acabamentos, elevando a atenção a esquadrias, fechaduras, pisos, peças sanitárias, bancadas, tomadas e luminárias, deverão receber proteção antes da pintura.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Todas as cores e tipos de tinta estão definidas em projeto, com detalhe de pintura padrão do Município.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

033

22

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta. Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante). Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As paredes externas da edificação, serão pintados com tinta acrílica e esmalte, com detalhes nas cores conforme figura do ANEXO A e projeto. Os muros, também deverão seguir os mesmos padrões de marca Coral, Shewin Williams, Suvinil, Dacar ou similar. Os locais onde deverão receber emassamento deverão ser feitos sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

As paredes internas e as lajes deverão receber pintura conforme detalhe e projeto, das marcas citadas anteriormente também.

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares deverão primeiramente ser regularizados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Dacar ou similar, em duas demãos, cor branca.

Todas as portas metálicas, gradis, janelas e portões de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº 60, a fim de receber anti-ferrugem e, por último, duas demãos de verniz sintético da mesma marca das portas, na cor verde folha. Inclusive, as pontas da estrutura metálica das coberturas já existentes e as estruturas a amostra, também deverão receber

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

031

23

pintura a mão, para não respingar nas telhas e em duas demãos, da mesma cor verde folha.

A pintura também deve ser feita no cercamento do fundo da escola, no alambrado com esmalte sintético e os pilaretes de mourões em tinta látex acrílica com duas demãos, descrição em planilha orçamentária, ambas em cor verde folha.

Os pisos externos cimentados deverão receber duas demãos de pintura acrílica na cor Cinza Chumbo.

Na parede frontal da escola, onde se encontra pintado o nome da mesma, deverá ser repintado o nome conforme está descrito atualmente, em ANEXO C consta uma foto da pintura. Esta deverá ser centralizada corretamente na parede. Será vistoriada a centralização pela CONTRATANTE.

6.1.6 Esquadrias

Esquadrias metálicas: As esquadrias de janelas serão de aço na cor verde folha, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ser liso e incolor e ter espessura mínima de 4mm. Para maiores informações verificar especificações da Tabela de Esquadrias do Projeto Arquitetônico.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria. Assim

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

035

24

como as portas de enrolar que irão ser instalados em cima dos balcões de atendimento.

As grades de segurança deverão ser instaladas em todas as esquadrias e deverão ser chumbadas. As grades para portas deverão ter dobradiças e locais para fechamento com cadeados e as de janelas deverão ter espaço suficiente para abertura das mesmas. Todas elas serão feitas em tubos de diâmetros de 3/4". Cor: verde folha.

As grades e portões de fechamento de corredores deverão ser em chapas de ferro, também deverão ter fechaduras e locais para fechamento com cadeados e na cor verde folha.

Os portões frontais deverão ser do tipo correr manual, com guias instaladas para sua movimentação e, em casos necessários, embutir seu espaço na alvenaria.

As portas em aço também deverão ser pintadas na cor verde folha, não deverão ter nenhum tipo de abertura, deverão ser feitas em aço, tipo veneziana e não é necessário guarnições.

- ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações – Parte 1: Terminologia;

- ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações – Parte 2: Requisitos e classificação;

Esquadrias em madeira: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 3,5cm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

036

25

devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Antes dos elementos de madeira receberem acabamento com verniz, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

- ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;
- ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações – Parte 1:

Terminologia e simbologia;

- ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações – Parte 2:

Requisitos.

6.2 INSTALAÇÕES

6.2.1 Instalações de Água Fria

O abastecimento de água do local vem direto da rede de água do Município para duas Caixas d'água de 500L existente no local, nas quais necessitam da instalação da saída de limpeza e extravassor.

Uma nova Caixa d'água de 500L deverá ser instalada, com posição e equipamentos de ligações descritos em projeto.

Todas as entradas de água das caixas e saídas deverão ter um registro de gaveta. Os dimensionamentos das tubulações e registros devem ser instalados seguindo as dimensões conforme projeto. Apenas serão aceitas as tubulações das Tigre ou Amanco.

A Cantina deverá receber ligação de água da Caixa d'água, nunca e de maneira alguma direto da rua.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

037

26

Todas as peças de descarga a ser instaladas deverão ser com válvula hidráulica testadas pós instalação, antes mesmo do fechamento de acabamento delas.

Todos os ramais de descida para o ambiente, deverão receber um ponto de registro, conforme projeto, para possíveis manutenções.

As peças de pias antigas serão trocadas por peças novas na cor Branca, assim como os vasos sanitários. Observar que, pias e vasos nos banheiros femininos, masculinos e PNE, deverão ter dimensões e altura de instalações diferentes, pois serão utilizados por crianças. Todos os vasos sanitários deverão receber tampas e assentos. O banheiro de PNE, deverá receber barra de apoio em torno da pia, com descrição referente na planilha orçamentária.

Os banheiros dos professores e da diretoria receberão cubas de louça branca, com dimensões descritos em orçamento e instalados sob bancada em granito cinza polido, devidamente instalado. As torneiras instaladas deverão ser de mesa e cromadas.

Na cantina, foi projetado duas cubas grandes em aço inoxidável, com medidas e modelo descrito em orçamento. As cubas deverão ser instaladas sob bancada de granito cinza polido, instalado e apoiado sob três meias paredes de alvenaria, que também deverão receber devidos acabamentos e revestimento. A torneira para a cozinha deverá ser cromada e curta, sem bico, para uso geral. E as torneiras das pias dos banheiros serão cromadas do tipo para mesa.

A fixação da bancada de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas, deve ser feito um rasgo no reboco para o chumbamento dentro da alvenaria.

Todas as pias deverão ser instaladas e presas as suas respectivas alvenarias, com vedação impecável, conferida pela FISCALIZAÇÃO.

Os pátios receberão novos ralos lineares, conforme projetos, com ligação direta aos encanamentos existentes dos ralos antigos. Essas novas ligações deverão ser feitas com luvas de conexão e de maneira alguma essa

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

033

27

tubulação deverá ser apertada, amassada ou até queimada tentativa de facilitar a ligação.

Todas as saídas de água deverão ser com diâmetros conforme projeto e com tubos de bucha latão para maior resistência.

Toda a tubulação deve ser testada antes do fechamento destas, para que, caso haja vazamentos, esmagamentos ou má execução, seja corrigido antes mesmo do fechamento.

- ABNT NBR 5626, Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 5648, Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 14878, Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15097-1, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15097-2, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;
- ABNT NBR 15705, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;

6.2.2 Instalações de Esgoto

Será executado um novo sistema de esgoto para a "Cantina", que coletará os resíduos provenientes e será ligada a parte existente. As pias da "Cantina" deverão ser ligadas a uma caixa de gordura de PVC que deverá receber ligação das duas cubas para separação e logo após, será despejada no esgoto comum.

A "Cantina" e a "Dispensa" deverão receber ralos sifonados novos, com ligação direta ao esgoto.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

039

28

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido, da marca Tigre.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede existente da coleta de esgoto.

As caixas de passagens deverão ser executadas conforme projetos.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se que a declividade mínima de 2% para tubos de 100mm e de 1,5% para tubos de 75mm.

Nunca, em qualquer circunstância, deverá ter ligações de cotovelo de 90° em ligações horizontais de esgoto. Em casos que haja interrupções ou dúvidas, deve ser comunicado ao responsável da FISCALIZAÇÃO da obra.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano a tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

O depósito deverá receber dois novos tanques de louça branca com coluna, de 30L, retirando o tanque antigo. Os tanques também deverão receber sifões, com atura mínima de instalação, conforme projeto.

Todos os ralos existentes que não forem do tipo sanfonado, deverão ser substituídos por ralos sifonados e quando houver passagem de outra tubulação junto ao mesmo, deverão ser ralos do tipo caixa sifonada.

Toda a tubulação deve ser testada antes do fechamento desta, para que possam ser averiguadas se há trincas, má ligação ou qualquer outro tipo de problema que possa causar vazamentos.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

010

29

As peças sanitárias existentes serão trocadas por novas peças, conforme projeto. Todas as pias deverão ser instaladas com sifões, instalados de forma correta. Também deverão ser instalados 3 ralos sifonados, um em cada banheiro e um dentro da cozinha.

As peças também deverão seguir descrição conforme planilha orçamentária apresentada.

- ABNT NBR 73667, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;

- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;

- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;

- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;

- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;

6.2.3 Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

041

30

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação.

Existem no local vários suportes de tomadas já embutidos nas paredes, faltando apenas as tomadas e espelhos. Em projeto, está discriminado em legenda quais tomadas são existentes, quais tomadas precisam serem feitas e quais serão fechadas.

Além das tomadas, também será necessário a instalação de uma sirene escolar, ventiladores e algumas luminárias (observar tipos de luminárias em projeto e orçamento) que estão faltando para instalação.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidas nas paredes através de rasgos na alvenaria e a instalação de eletrodutos flexíveis, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior. Os pontos de tomadas que serão instalados nos pisos deverão ser feitos com passagem por eletrodutos flexíveis corrugado reforçado e deverão receber duas mangueiras em cada, uma para a fiação e outra pronta para a passagem de fiação de redes, que não devem ser passadas juntas.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

012

31

Os cômodos "Sala de Hora Atividade" e "Sala de Informática", deverão receber mangueiras vindo da "Secretaria" para passagem de rede direta a cada uma destas.

Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos e tomadas deverão ter sistema de proteção (aterramento).

O quadro geral, já existente no local, foi apenas embutido sua lataria, sem qualquer peça de conexão interna, assim como as mangueiras de passagem para a ligação ao poste padrão de entrada de energia.

Será instalado um quadro de distribuição novo na única sala que ainda não tem o seu quadro separado do geral, conforme projeto. Todos os quadros de distribuição deverão constar seus disjuntores respectivos a cada circuito. Assim como, a dimensão de cada fiação instalada. Todos os disjuntores e bitola de fiações foram dimensionados e descritos em projetos.

As luminárias deverão seguir descrição conforme planilha orçamentária apresentada.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

6.3 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

A escola deverá receber tomadas acima das portas, conforme projeto elétrico, para que sejam instaladas as luminárias de emergências, também descrito em projeto e detalhado no mesmo.

Já existe no prédio, uma central de GLP, porém, com novas exigências do Corpo de Bombeiro, deverão ser instalados novos tubos de cobre, passando

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

013

32

dos pontos do Fogão Semi-Industrial e do Forno Baixa pressão até a central de GLP, que receberá dois cilindros de gás P-45.

Também estão descritos em projeto de prevenção de incêndio a quantidade, o posicionamento, a dimensão e os tipos de extintores que deverão ser instalados. Todos os locais de posicionamento dos extintores deverão receber a pintura padrão conforme projeto e norma do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Conforme exigências, também serão necessários a instalação de placas que indicam riscos, locais de saída de emergência e todos os tipos sinalizações preventivas, conforme projeto.

6.4 OUTROS

Também a favor da segurança de prevenção e acessibilidade, serão construídas rampas nas salas dos fundos, para vencer os desníveis que serão existentes. Assim como na entrada frontal da escola, que será demolido as escadas existentes e construído rampa nova em concreto, com guarda-corpo e corrimão, conforme norma e detalhes em projetos e planilha orçamentária.

A escola também deverá receber bebedouro industrial de 1000L, com filtro, com posicionamento descrito em projeto.

Novos quadros deverão ser construídos em várias salas, dimensões e locais estão citados em projeto. Com pintura em tinta esmalte premium lousa com 4 demãos em espaço com aplicação de massa acrílica, lixado e moldura em madeira tipo JA. Os quadros serão: 12 quadros de dimensões de 4,50x1,30m com altura de 1,00m do piso acabado e 2 quadros de dimensões de 2,50x1,30m com altura de 1,00m do piso acabado.

O banheiro dos professores e da diretoria deverão receber espelhos acima da pia para utilidades dos mesmos, com dimensões mínimas de 70x50cm.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

044

33

A escola ainda possui locais com gramados, que com a reforma e os entulhos, ficarão desgastados. Nesses locais deverão ser retiradas as vegetações antigas, qualquer tipo de sujeira e restos de obra e deverão ser replantado gramas do tipo esmeralda. Esse serviço também deverá ser feito na parte mais alta atrás da escola.

No local da lombada elevada que deverá ser feita, também deverá ser instalado 4 placas de sinalização em chapa de aço número 16, com pintura refletiva e com a descrição conforme projeto e ANEXO B.

6.5 SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco, salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina, lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

R.R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

015

34

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de agosto de 2021

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158606/D

Portaria 12.994/2021

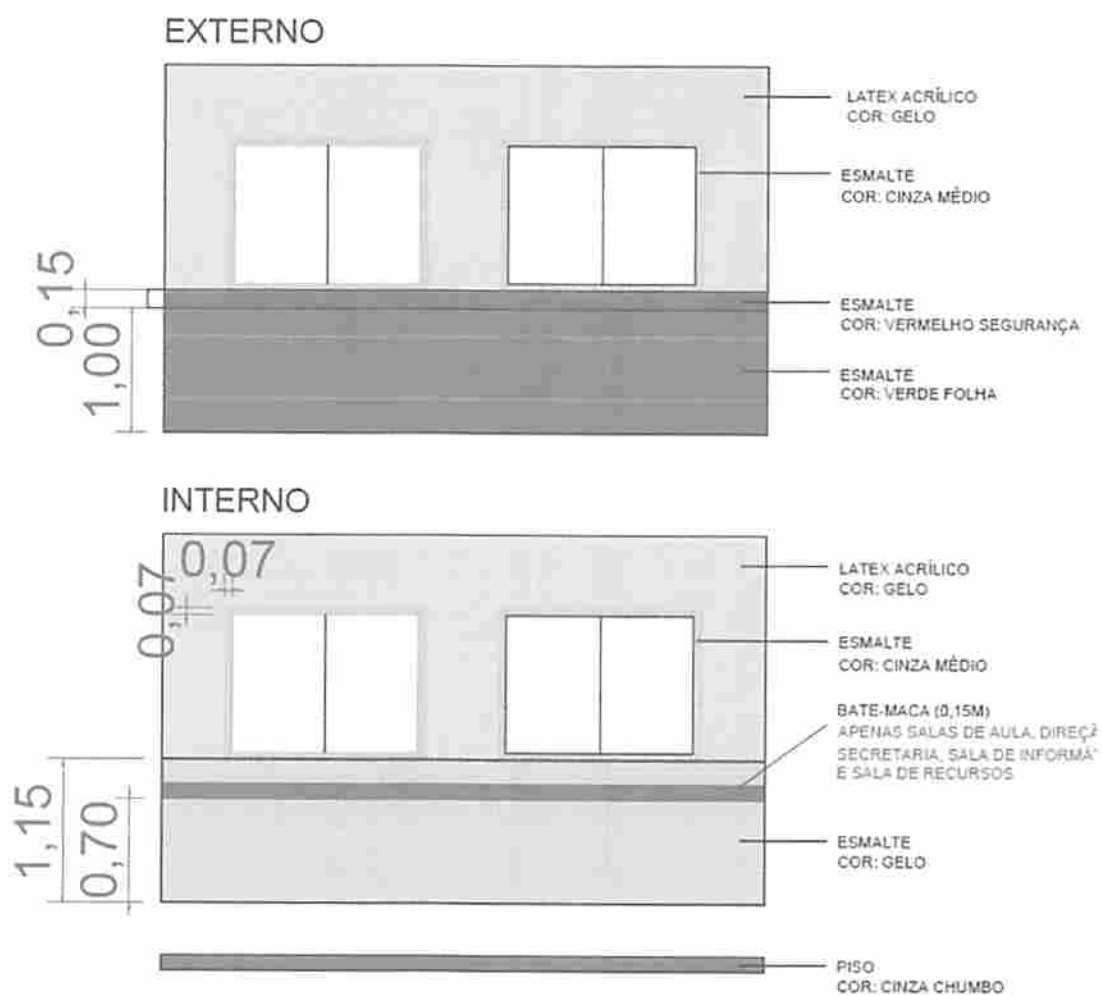


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

016

35

ANEXO A



RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

017



36

ANEXO B



RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

018

37

ANEXO C



RR



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

Folha 01/02

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos		Nº: 907	Complemento:
Bairro: Conjunto Habitacional Humberto Teixeira	Município: Bandeirantes		UF: PR
Proprietário/ responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Bandeirantes			
CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48			Fone: (43) 3542-4525
Responsável técnico: Ricardo José Silva Rivolli			
Nº do registro: 158606/D			Fone: (43)99988-2975
Áreas (m²):	Existente: 996,56	A construir: 0,00	Total: 996,56
Altura (m): 1,16	Nº de pavimentos: 1	Ocupação do subsolo:	Não
Uso, divisão e descrição da ocupação principal: Educacional e Cultura Física – Escola em geral (E-1)			
Risco: Leve	Carga de incêndio: 300MJ/m²		

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura Portante:	☒ Concreto	☐ Aço	☐ Madeira	☐ Outros
Estrutura de sustentação da cobertura	☐ Concreto	☒ Aço	☐ Madeira	☐ Outros

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Item	Observações
	Controle de Materiais de Acabamento
X	Saídas de Emergência Saindo de cada sala as indicações de saída de emergência levam até o portão de entrada da escola, mesmo tendo bastante área descoberta.
X	Iluminação de Emergência
X	Sinalização de Emergência
X	Extintores Cargas ABC para geral e CO2 para equipamentos elétricos próximos.
X	Brigada de incêndio
	Outros (especificar)

4. RISCOS ESPECÍFICOS

Item	Quantitativo
Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis	
X Gás Liquefeito de Petróleo	2 Cilindros P-45
Armazenamento de produtos perigosos	
Fogos de artifício	
Vaso sob pressão (caldeira)	
Outros (especificar)	

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Item	Quantitativo
Tipos de escada	
População	Uma pessoa para cada 1,5m² de sala de aula, cada sala poderá ter no máximo 32 pessoas.

• Demonstrativo de cálculo (se necessário)

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

- a. Possuir área total construída menor 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;
- b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;
- c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;
- d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
- e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
- d. Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.

7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo / Capacidade extintora
Carga de pó ABC	5 extintores de 4kg
Carga de pó BC	
Carga d'água pressurizada	
Carga de Dióxido de Carbono (CO2)	1 extintor de 4kg
Outros (especificar)	

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
S2, S3, S12 – Saída de emergência	37
P1 – Proibido Fumar	6 e 2 placas de aviso de inflamáveis
E5 – Extintor de incêndio	6

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	Piso Classe I
Parede e divisória	Paredes Classe I
Teto e Forro	Teto Classe I e II-A

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência.

12. AVALIAÇÃO DO GLP

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

- Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;
- Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;
- O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Ricardo F. S. Rinaldi
Responsável técnico

Jenatta
Proprietário/ Responsável pelo uso

Joselson R. M. Matta
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213927890 051

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/04/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 907

CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 12/04/2021

Previsão de término: 10/08/2021

Coordenadas Geográficas: -23,121112 x -50,36982

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário

[Projeto de instalações] de ligação individual de rede de água

[Projeto de instalações] de sistema de redes de águas pluviais

[Especificação] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

996,56

M2

104,04

M2

996,56

M2

996,56

M2

200,00

A

996,56

M2

996,56

M2

996,56

M2

996,56

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto arq. por levantamento para regularização e reforma. Área a regularizar=104,04m². Área total=996,56m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes Local, *11* de *Agosto* de *2021* data

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

Jaqueline Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213927890





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho
PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 798.210,80		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 26.021,67	3,26%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 6.385,69	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 8.381,21	1,05%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 6.292,50	0,75%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 59.170,43	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 132.266,04	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 238.517,54			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 1.036.728,34			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			26,01%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Ricardo J.S. Rivolli

Ricardo José Silva Rivolli
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 14/05/21

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr
ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
MUNICÍPIO: Bandeirantes
PROTOCOLO:

Nº LEVANTº:

ORGANIZADO POR:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli
ESCRITÓRIO REGIONAL DE

CREA / CAU: 158606/D
ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 798.210,80

BDI (%)= 26,01% R\$ 207.614,63

Valor total da obra com BDI : R\$ 1.005.825,42

Prazo de execução : 180 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 71,90%

MÃO-DE-OBRA = 28,10%

Referencial utilizado:

SINAPI FEVEREIRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO
SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2019)

Data-base:

Vigência: SEDU/PRED - MAIO DE 2021

Resolução Conjunta SEDU/PRED Nº 003/2021

Ricardo José Silva Rivolli
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr C

DATA: 14/05/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA

EMPRESA:

RESP. TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2			3,56	8,67	12,23	
88260			CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4591	20,53	R\$ 2,66	R\$ 6,76	R\$ 9,42	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1582	17,77	R\$ 0,90	R\$ 1,91	R\$ 2,81	
		COMP 002	RETIRADA DE GRADE FERRO, DE FORMA MANUAL	M2			2,29	5,89	8,18	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	23,12	R\$ 1,16	R\$ 3,47	R\$ 4,63	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,77	R\$ 1,13	R\$ 2,42	R\$ 3,55	
		COMP 003	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADA, DE FORMA MANUAL, PRESO EM GANCHO	M2			0,57	1,47	2,04	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	23,12	R\$ 0,29	R\$ 0,87	R\$ 1,16	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	17,77	R\$ 0,28	R\$ 0,60	R\$ 0,88	
		COMP 004	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 60X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			430,37	22,63	453,00	
	142		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS	310ML	1,6130	24,12	R\$ 38,91	R\$ -	R\$ 38,91	
	7568		BUCHA DE NYLON SEM ABA 510, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8,8000	1,22	R\$ 10,74	R\$ -	R\$ 10,74	
	COT 011		PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 60X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	372,37	R\$ 372,37	R\$ -	R\$ 372,37	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9680	23,12	R\$ 5,60	R\$ 16,78	R\$ 22,38	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4840	17,77	R\$ 2,75	R\$ 5,85	R\$ 8,60	
		COMP 005	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 70X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			447,75	22,63	470,38	
	142		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1,6130	24,12	R\$ 38,91	R\$ -	R\$ 38,91	
	7568		BUCHA DE NYLON SEM ABA 510, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8,8000	1,22	R\$ 10,74	R\$ -	R\$ 10,74	
	COT 012		PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 70X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	389,75	R\$ 389,75	R\$ -	R\$ 389,75	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9680	23,12	R\$ 5,60	R\$ 16,78	R\$ 22,38	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4840	17,77	R\$ 2,75	R\$ 5,85	R\$ 8,60	

054



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr C

DATA: 14/05/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

EMPRESA:

RESP. TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivoli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS/ COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 006	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 80X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			452,75	22,63	475,38	
	142		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1,6130	24,12	R\$ 38,91	R\$ -	R\$ 38,91	
	7568		BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8,8000	1,22	R\$ 10,74	R\$ -	R\$ 10,74	
	COT 013		PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 80X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,0000	394,75	R\$ 394,75	R\$ -	R\$ 394,75	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9680	23,12	R\$ 5,60	R\$ 16,78	R\$ 22,38	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4840	17,77	R\$ 2,75	R\$ 5,85	R\$ 8,60	
		COMP 007	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2			347,03	15,20	362,23	
	43692		PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	2,3800	17,63	R\$ 41,96	R\$ -	R\$ 41,96	
	370		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0430	68,59	R\$ 2,95	R\$ -	R\$ 2,95	
	559		BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	8,5700	26,98	R\$ 231,22	R\$ -	R\$ 231,22	
	560		BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	1,9000	33,76	R\$ 64,14	R\$ -	R\$ 64,14	
	1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,3300	0,56	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ 0,74	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800	23,12	R\$ 2,78	R\$ 8,31	R\$ 11,09	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700	17,77	R\$ 3,24	R\$ 6,89	R\$ 10,13	
		COMP 008	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			526,66	43,11	569,77	
	4823		MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	30,26	R\$ 15,82	R\$ -	R\$ 15,82	
	7568		BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,0000	1,22	R\$ 7,32	R\$ -	R\$ 7,32	
	11795		GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,0050	407,54	R\$ 409,58	R\$ -	R\$ 409,58	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0211	65,54	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ 1,38	
	37591		SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,0000	39,16	R\$ 78,32	R\$ -	R\$ 78,32	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	26,68	R\$ 8,65	R\$ 31,22	R\$ 39,87	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	17,77	R\$ 5,59	R\$ 11,89	R\$ 17,48	

RR
055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PROPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Mpaacyr C
 DATA: 14/05/21
 TIPO OBRA/SERVICO: REFORMA
 MUNICIPIO: Bandeirantes
 RESP. TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli
 EMPRESA:

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
							MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 009	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 70X50X33CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			1.245,80	11,79	1.257,59	
88274	4823		MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,2974	30,26	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ 9,00	
88316			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4774	26,68	R\$ 2,76	R\$ 9,97	R\$ 12,73	
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1504	17,77	R\$ 0,85	R\$ 1,82	R\$ 2,67	
	COT 010		CUBA PROFISSIONAL DE EMBUTIR TRAMONTINA DRIITA PRO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SCOTCH BRITE OU SIMILAR, 70X50X33CM	UN	1,0000	1.233,19	R\$ 1.233,19	R\$ -	R\$ 1.233,19	
		COMP 010	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			438,98	43,11	482,09	
4823			MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	30,26	R\$ 15,82	R\$ -	R\$ 15,82	
11795			GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 2,5* CM	M2	1,0000	407,54	R\$ 407,54	R\$ -	R\$ 407,54	
37329			REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,0211	65,54	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ 1,38	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	26,68	R\$ 8,65	R\$ 31,22	R\$ 39,87	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	17,77	R\$ 5,59	R\$ 11,89	R\$ 17,48	
		COMP 011	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			17,61	4,37	21,98	
122			ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070	71,54	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ 0,50	
3489			JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATÃO, 90 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	14,93	R\$ 14,93	R\$ -	R\$ 14,93	
20083			SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080	62,13	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ 0,50	
38383			LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0500	1,71	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ 0,09	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	17,44	R\$ 0,80	R\$ 1,81	R\$ 2,61	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,42	R\$ 0,80	R\$ 2,56	R\$ 3,36	
		COMP 012	TOMADA DE PISO COMPLETA - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN			46,28	20,49	66,77	
38099			SUPOORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,0000	1,77	R\$ 1,21	R\$ -	R\$ 1,21	
COT 007			TOMADA DE PISO 10A TRAMONTINA	UN	1,0000	18,61	R\$ 18,61	R\$ -	R\$ 18,61	
COT 008			PLACA PISO INOX 4X2 P/ TOMADA	UN	1,0000	18,42	R\$ 18,42	R\$ -	R\$ 18,42	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6950	23,10	R\$ 4,02	R\$ 12,03	R\$ 16,05	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6950	17,96	R\$ 4,02	R\$ 8,46	R\$ 12,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr C

DATA: 14/05/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA

EMPRESA:

RESP. TÉCNICO Ricardo José Silva Rivelli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 013	VENTILADOR DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			165,44	29,40	194,84	
	COT 004		VENTILADOR DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	153,97	R\$ 153,97	R\$ -	R\$ 153,97	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	23,10	R\$ 5,79	R\$ 17,31	R\$ 23,10	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,77	R\$ 5,68	R\$ 12,09	R\$ 17,77	
		COMP 014	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			438,98	43,11	482,09	
	4823		MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	30,26	R\$ 15,82	R\$ -	R\$ 15,82	
	11795		GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,0000	407,54	R\$ 407,54	R\$ -	R\$ 407,54	
	37329		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0211	65,54	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ 1,38	
88274			MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	26,68	R\$ 8,65	R\$ 31,22	R\$ 39,87	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	17,77	R\$ 5,59	R\$ 11,89	R\$ 17,48	
		COMP 015	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 45X45 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2	M2			40,90	6,30	47,20	
	1287		PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600	26,36	R\$ 27,94	R\$ -	R\$ 27,94	
	34357		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900	3,11	R\$ 0,59	R\$ -	R\$ 0,59	
	37595		ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	6,1400	1,63	R\$ 10,01	R\$ -	R\$ 10,01	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600	23,04	R\$ 1,51	R\$ 4,49	R\$ 5,99	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	17,77	R\$ 0,85	R\$ 1,81	R\$ 2,67	
		COMP 016	BATE MACA DE MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, DUAS (2) DEMÃOES, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M			12,80	22,55	35,35	
102214			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOES. AF_01/2021	M2	0,1500	17,00	R\$ 1,34	R\$ 1,21	R\$ 2,55	
	4350		BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,0000	0,57	R\$ 0,57	R\$ -	R\$ 0,57	
	3993		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,1575	20,34	R\$ 3,20	R\$ -	R\$ 3,20	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	22,69	R\$ 5,12	R\$ 15,30	R\$ 20,42	

RR
0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr C

DATA: 14/05/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA

EMPRESA:

RESP. TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivalli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	19,11	R\$ 2,56	R\$ 6,04	R\$ 8,60	
		COMP 017	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JA	M2			30,53	31,79	62,32	
102208			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	4,0000	6,31	R\$ 12,20	R\$ 13,04	R\$ 25,24	
	4056		MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0,0300	35,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 1,07	
102214			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1,0000	17,00	R\$ 8,95	R\$ 8,05	R\$ 17,00	
	4350		BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000	0,57	R\$ 1,14	R\$ -	R\$ 1,14	
	3993		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,1450	20,34	R\$ 2,95	R\$ -	R\$ 2,95	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	23,90	R\$ 1,37	R\$ 3,41	R\$ 4,78	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	17,77	R\$ 0,57	R\$ 1,21	R\$ 1,78	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	22,69	R\$ 1,14	R\$ 3,40	R\$ 4,54	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,11	R\$ 1,14	R\$ 2,68	R\$ 3,82	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	

22
058



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 987

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREC (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

DATA: 14/05/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 7.613,05	R\$ 14.840,98		R\$ 22.454,03
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,68	14,47	32,04	46,51	67,72	149,95	217,67	
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	367,45	0,77	1,96	2,73	282,94	720,20	1.003,14	
1.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	247,43	5,52	13,14	18,66	1.365,81	3.251,23	4.617,04	
1.5	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	78,00	4,78	11,71	16,49	372,84	913,38	1.286,22	
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,00	2,19	5,43	7,62	74,46	184,62	259,08	
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	75,00	13,21	14,98	28,19	990,75	1.123,50	2.114,25	
1.8	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	0,11	0,43	0,54	0,55	2,15	2,70	
1.9	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	130,00	0,11	0,44	0,55	14,3	57,2	71,5	
1.10	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20,00	0,08	0,31	0,39	1,60	6,20	7,80	
1.11	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	2,85	7,20	10,05	17,10	43,20	60,30	
1.12	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00	0,32	0,93	1,25	3,84	11,16	15,00	
1.13	COMP 001	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	741,52	3,56	8,67	12,23	2.639,81	6.428,98	9.068,79	
1.14	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	36,77	0,37	1,07	1,44	13,60	39,34	52,95	
1.15	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	141,61	5,23	1,06	6,29	740,62	150,11	890,73	
1.16	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,05	0,78	1,99	2,77	6,28	16,02	22,30	
1.17	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,05	8,60	9,45	18,05	69,23	76,07	145,30	
1.18	COMP 002	RETIRADA DE GRADE FERRO, DE FORMA MANUAL	M2	73,43	2,29	5,89	8,18	168,15	432,50	600,66	

RR
600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREO (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1.19	COMP 003	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADA, DE FORMA MANUAL, PRESO EM GANCHO	M2	116,00	0,57	1,47	2,04	66,12	170,52	236,64	
1.20	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	509,40	0,78	2,09	2,87	397,33	1.064,65	1.461,98	
2		ESTRUTURAS E VEDAÇÕES						R\$ 23.379,17	R\$ 12.443,47		R\$ 35.822,64
2.1	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	71,63	66,99	64,46	131,45	4.798,49	4.617,27	9.415,76	
2.2	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	79,95	43,59	42,37	85,96	3.485,02	3.387,48	6.872,50	
2.3	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	36,77	53,90	8,05	61,95	1.981,90	296,00	2.277,90	
2.4	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	463,76	8,23	2,35	10,58	3.816,74	1.089,84	4.906,58	
2.5	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,86	86,54	43,32	129,86	160,96	80,58	241,54	
2.6	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,48	401,28	184,32	585,60	192,61	88,47	281,09	
2.7	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,07	388,20	130,94	519,14	26,20	8,84	35,04	
2.8	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,80	58,10	37,17	95,27	104,58	66,91	171,49	
2.9	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	37,78	14,48	2,85	17,33	547,05	107,67	654,73	
2.10	92967	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	20,00	6,41	13,91	20,32	128,20	278,20	406,40	
2.11	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	70,97	114,66	34,13	148,79	8.137,42	2.422,21	10.559,63	

RR
030



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3		COBERTURA						R\$ 12.027,18	R\$ 1.157,04		R\$ 13.184,22
3.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	97,50	83,81	9,33	93,14	8.171,48	909,68	9.081,15	
3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	29,01	49,39	4,75	54,14	1.432,80	137,80	1.570,60	
3.3	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	8,06	208,71	8,36	217,07	1.682,20	67,38	1.749,58	
3.4	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	4,46	85,30	2,61	87,91	380,01	11,63	391,64	
3.5	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	8,06	44,75	3,79	48,54	360,69	30,55	391,23	
4		ESQUADRIAS						R\$ 249.356,24	R\$ 77.363,88		R\$ 326.720,12
4.1	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	14,00	755,68	22,61	778,29	10.579,52	316,54	10.896,06	
4.2	COMP 004	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 60X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	430,37	22,63	453,00	4.303,70	226,30	4.530,00	
4.3	COMP 005	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 70X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	447,75	22,63	470,38	895,50	45,26	940,76	
4.4	COMP 006	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 80X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	452,75	22,63	475,38	1.358,25	67,89	1.426,14	
4.5	3097	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	10,00	61,58	0,00	61,58	615,80	0,00	615,80	
4.6	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	28,00	55,00	0,00	55,00	1.540,00	0,00	1.540,00	
4.7	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	649,63	155,40	805,03	649,63	155,40	805,03	

RR

051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.8	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	703,59	166,06	869,65	2.814,36	664,24	3.478,60	
4.9	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	267,87	19,80	287,67	535,74	39,60	575,34	
4.10	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (INSTALADA)	M2	3,78	616,01	0,00	616,01	2.328,52	0,00	2.328,52	
4.11	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	176,34	547,68	109,25	656,93	96.577,89	19.265,15	115.843,04	
4.12	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	35,27	313,87	25,29	339,16	11.070,19	891,98	11.962,17	
4.13	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,08	573,63	49,86	623,49	4.061,30	353,01	4.414,31	
4.14	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	216,18	265,34	245,59	510,93	57.361,20	53.091,65	110.452,85	
4.15	COT 003	PORTA PANTOGRÁFICA METÁLICA - 2 FOLHAS - 2,09X2,50M	UN	1,00	3.366,67	0,00	3.366,67	3.366,67	0,00	3.366,67	
4.16	COMP 007	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	147,82	347,03	15,20	362,23	51.297,97	2.246,86	53.544,84	
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 32.908,83	R\$ 6.769,62		R\$ 39.678,45
5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	478,82	18,59	497,41	1.436,46	55,77	1.492,23	
5.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	34,47	3,19	37,66	137,88	12,76	150,64	
5.3	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	10,00	200,22	0,00	200,22	2.002,20	0,00	2.002,20	
5.4	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	411,00	12,69	423,69	2.466,00	76,14	2.542,14	
5.5	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	72,10	3,19	75,29	432,60	19,14	451,74	
5.6	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	802,42	38,80	841,22	1.604,84	77,60	1.682,44	
5.7	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	201,98	18,34	220,32	1.009,90	91,70	1.101,60	

RR
062



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREO (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

DATA: 14/05/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.8	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	45,09	1,99	47,08	90,18	3,98	94,16	
5.9	20262	SIFAO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	4,00	11,53	0,00	11,53	46,12	0,00	46,12	
5.10	36520	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	1,00	792,16	0,00	792,16	792,16	0,00	792,16	
5.11	COMP 008	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	526,66	43,11	569,77	1.053,32	86,22	1.139,54	
5.12	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	124,35	20,88	145,23	248,70	41,76	290,46	
5.13	COMP 009	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 70X50X33CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.245,80	11,79	1.257,59	2.491,60	23,58	2.515,18	
5.14	COMP 010	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,25	438,98	43,11	482,09	987,71	97,00	1.084,70	
5.15	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	86,21	2,41	88,62	172,42	4,82	177,24	
5.16	COT 009	BARRA DE APOIO EM U, INOX, PARA LAVATÓRIO - 50X65CM	UN	1,00	277,91	0,00	277,91	277,91	0,00	277,91	
5.17	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,87	2,04	9,91	31,48	8,16	39,64	
5.18	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	5,00	18,00	3,93	21,93	90,00	19,65	109,65	
5.19	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO /AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	373,22	76,96	450,18	1.119,66	230,88	1.350,54	
5.20	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	165,48	50,35	10,79	61,14	8.331,92	1.785,53	10.117,45	
5.21	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	76,38	9,60	85,98	229,14	28,80	257,94	
5.22	89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	190,70	6,69	197,39	190,70	6,69	197,39	
5.23	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	31,47	21,60	53,07	188,82	129,60	318,42	
5.24	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	15,57	7,28	22,85	46,71	21,84	68,55	

PR
063



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E-PRÉD (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.25	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	12,60	4,95	17,55	37,80	14,85	52,65	
5.26	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,53	16,40	11,09	27,49	74,29	50,24	124,53	
5.27	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,14	3,79	9,93	12,28	7,58	19,86	
5.28	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,03	2,32	8,35	12,06	4,64	16,70	
5.29	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	13,60	4,95	18,55	13,60	4,95	18,55	
5.30	89693	TE, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	66,65	3,77	70,42	66,65	3,77	70,42	
5.31	89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	20,53	2,03	22,56	41,06	4,06	45,12	
5.32	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	30,27	2,90	33,17	121,08	11,60	132,68	
5.33	89512	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	5,00	53,71	12,97	66,68	268,55	64,85	333,40	
5.34	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	407,60	11,20	418,80	407,60	11,20	418,80	
5.35	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	20,00	22,44	47,85	70,29	448,80	957,00	1.405,80	
5.36	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	3,00	279,11	234,32	513,43	837,33	702,96	1.540,29	
5.37	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	515,84	224,67	740,51	515,84	224,67	740,51	
5.38	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	85,80	6,97	9,35	16,32	598,03	802,23	1.400,26	

RR
064
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREC (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

DATA: 14/05/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.39	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	33,21	8,54	10,78	19,32	283,61	358,00	641,62	
5.40	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	38,82	16,87	0,82	17,69	654,89	31,83	686,73	
5.41	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	11,00	32,20	5,83	38,03	354,20	64,13	418,33	
5.42	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	55,53	22,60	78,13	333,18	135,60	468,78	
5.43	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	4,16	5,04	9,20	20,80	25,20	46,00	
5.44	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	2,22	2,26	4,48	26,64	27,12	53,76	
5.45	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	5,14	5,85	10,99	30,84	35,10	65,94	
5.46	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	2,80	2,63	5,43	30,80	28,93	59,73	
5.47	COMP 011	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	17,61	4,37	21,98	228,93	56,81	285,74	
5.48	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	122,29	23,86	146,15	1.222,90	238,60	1.461,50	
5.49	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	10,12	3,15	13,27	60,72	18,90	79,62	
5.50	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	16,82	4,20	21,02	134,56	33,60	168,16	
5.51	89579	LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,89	2,09	10,98	8,89	2,09	10,98	
5.52	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	15,19	3,18	18,37	30,38	6,36	36,74	
5.53	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	33,36	11,66	45,02	33,36	11,66	45,02	
5.54	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	1,00	32,13	9,47	41,60	32,13	9,47	41,60	

RR
065



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.55	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	20,00	24,43	0,00	24,43	488,60	0,00	488,60	
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 37.957,78	R\$ 9.290,36		R\$ 47.248,14
6.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	476,26	15,74	492,00	476,26	15,74	492,00	
6.2	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	569,81	39,00	608,81	569,81	39,00	608,81	
6.3	92991	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,83	87,68	3,74	91,42	3.755,33	160,18	3.915,52	
6.4	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,28	47,78	2,54	50,32	682,30	36,27	718,57	
6.5	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.677,95	21,29	1.699,24	1.677,95	21,29	1.699,24	
6.6	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	100,26	0,00	100,26	100,26	0,00	100,26	
6.7	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	19,00	10,07	1,02	11,09	191,33	19,38	210,71	
6.8	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	31,00	10,20	1,39	11,59	316,20	43,09	359,29	
6.9	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,71	1,94	12,65	21,42	3,88	25,30	
6.10	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	21,00	52,91	2,78	55,69	1.111,11	58,38	1.169,49	
6.11	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	22,00	54,96	5,36	60,32	1.209,12	117,92	1.327,04	
6.12	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	55,43	7,96	63,39	110,86	15,92	126,78	
6.13	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	787,40	1,91	0,70	2,61	1.503,93	551,18	2.055,11	
6.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.090,13	2,95	0,87	3,82	9.115,87	2.688,41	11.804,28	
6.15	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,62	5,08	1,17	6,25	485,75	111,88	597,63	

RR
036



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREC (MAIO/2021) VERSÃO 3.0

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº:

DATA: 14/05/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivelli

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.16	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	773,21	7,06	1,52	8,58	5.458,86	1.175,28	6.634,14	
6.17	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,50	11,91	2,25	14,16	387,08	73,13	460,20	
6.18	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	316,55	3,41	2,57	5,98	1.079,44	813,53	1.892,97	
6.19	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00	4,68	2,56	7,24	163,80	89,60	253,40	
6.20	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37,00	20,77	16,78	37,55	768,49	620,86	1.389,35	
6.21	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	14,88	14,63	29,51	193,44	190,19	383,63	
6.22	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	137,00	2,84	0,00	2,84	389,08	0,00	389,08	
6.23	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	12,00	6,01	0,00	6,01	72,12	0,00	72,12	
6.24	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	23,32	16,78	40,10	46,64	33,56	80,20	
6.25	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	16,93	14,34	31,27	16,93	14,34	31,27	
6.26	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	18,61	11,23	29,84	18,61	11,23	29,84	
6.27	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	12,72	9,08	21,80	496,08	354,12	850,20	
6.28	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	21,16	11,23	32,39	105,80	56,15	161,95	
6.29	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	17,75	9,09	26,84	230,75	118,17	348,92	
6.30	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46,00	11,86	6,94	18,80	545,56	319,24	864,80	
6.31	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	20,30	9,09	29,39	20,30	9,09	29,39	

BR
037



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.32	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27,00	16,53	8,78	25,31	446,31	237,06	683,37	
6.33	COMP 012	TOMADA DE PISO COMPLETA - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	6,00	46,28	20,49	66,77	277,68	122,94	400,62	
6.34	COT 006	CAMPAINHA SIRENE SINALEIRO INDUSTRIA SEGURANÇA	UN	1,00	195,00	0,00	195,00	195,00	0,00	195,00	
6.35	COMP 013	VENTILADOR DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	165,44	29,40	194,84	4.632,32	823,20	5.455,52	
6.36	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	53,88	1,40	4,19	5,59	75,43	225,76	301,19	
6.37	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	12,00	79,45	9,26	88,71	953,40	111,12	1.064,52	
6.38	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	57,16	9,27	66,43	57,16	9,27	66,43	
7		REVESTIMENTOS						R\$ 134.105,37	R\$ 63.972,85		R\$ 198.078,22
7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	582,93	1,76	1,54	3,30	1.025,96	897,71	1.923,67	
7.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	641,22	23,71	27,19	50,90	15.203,33	17.434,77	32.638,10	
7.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,39	421,97	186,52	608,49	5.228,21	2.310,98	7.539,19	
7.4	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	360,34	15,99	14,44	30,43	5.761,84	5.203,31	10.965,15	
7.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	762,21	90,02	18,37	108,39	68.614,14	14.001,80	82.615,94	
7.6	COMP 014	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,10	438,98	43,11	482,09	482,88	47,42	530,30	
7.7	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	593,16	24,87	14,04	38,91	14.751,89	8.327,97	23.079,86	
7.8	101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	365,90	6,37	13,19	19,56	2.330,78	4.826,22	7.157,00	

RR

068



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.9	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	97,19	34,14	6,29	40,43	3.318,07	611,33	3.929,39	
7.10	COMP 015	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 45X45 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2	M2	263,15	40,90	6,30	47,20	10.762,84	1.657,85	12.420,68	
7.11	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	8,86	210,48	30,10	240,58	1.864,85	266,69	2.131,54	
7.12	COMP 016	BATE MACA DE MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M	371,92	12,80	22,55	35,35	4.760,58	8.386,80	13.147,37	
8		OUTROS						R\$ 25.794,85	R\$ 6.616,37		R\$ 32.411,22
8.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	16,10	589,40	153,13	742,53	9.489,34	2.465,39	11.954,73	
8.2	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	16,10	106,70	26,33	133,03	1.717,87	423,91	2.141,78	
8.3	COT 001	BEBEDOURO INDUSTRIAL 1000L DE COLUNA FRISBEL - BEBEDOURO + FILTRO - 127V	UN	1,00	2.223,79	0,00	2.223,79	2.223,79	0,00	2.223,79	
8.4	COMP 017	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDEIRA EM MADEIRA TIPO JA	M2	76,70	30,53	31,79	62,32	2.341,65	2.438,29	4.779,94	
8.5	COT 002	ESPELHO RETANGULAR 70X50CM SIMPLES	UN	2,00	109,90	0,00	109,90	219,80	0,00	219,80	
8.6	COT 014	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PARA 2 PONTOS E PARA 2 CILINDROS DE GÁS P-45 (45KG)	UN	1,00	5.162,30	0,00	5.162,30	5.162,30	0,00	5.162,30	
8.7	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,84	739,20	0,00	739,20	620,93	0,00	620,93	
8.8	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	509,40	7,89	2,53	10,42	4.019,17	1.288,78	5.307,95	
9		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R\$ 2.791,85	R\$ 13,32		R\$ 2.805,17
9.1	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	462,96	13,32	476,28	462,96	13,32	476,28	
9.2	COT 005	EXTINTOR ABC 4KG - EXTINTOR PQS 4KG TIPO ABC	UN	5,00	143,87	0,00	143,87	719,35	0,00	719,35	
9.3	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	36,00	23,30	0,00	23,30	838,80	0,00	838,80	

RR

069



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (MAIO/2021) E PREO (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 14/05/2021

ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907

MUNICÍPIO: Bandeirantes

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo José Silva Rivolli

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: Reforma

ART Nº:

REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.4	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME	UN	1,00	24,60	0,00	24,60	24,60	0,00	24,60	
9.5	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) NBR 13434)	UN	14,00	14,45	0,00	14,45	202,30	0,00	202,30	
9.6	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS	UN	22,00	24,72	0,00	24,72	543,84	0,00	543,84	
10		PINTURA			57,49	45,92	103,41	R\$ 47.950,80	R\$ 31.857,79		R\$ 79.808,59
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.376,01	8,68	4,03	12,71	20.623,77	9.575,32	30.199,09	
10.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	129,61	9,20	5,24	14,44	1.192,41	679,16	1.871,57	
10.3	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DE MÃOS. AF_01/2021	M2	15,96	8,73	8,05	16,78	139,33	128,48	267,81	
10.4	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.531,35	10,33	8,97	19,30	15.818,80	13.736,17	29.554,98	
10.5	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	951,78	10,64	8,07	18,71	10.126,94	7.680,86	17.807,80	
10.6	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5,00	9,91	11,56	21,47	49,55	57,80	107,35	

22
070



ENDEREÇO: Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 907
MUNICÍPIO: Bandeirantes
OBRA: Reforma da Escola Municipal Prefeito Moacyr Ca
ORÇÃO PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: 14/05/2021
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: Ricardo José Silva Rívoli
BDI: 26,01%

[illegible]

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 180

Ricardo J. S. Rivoli
Ricardo José Silva Rivoli
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

TABELA DE COTAÇÕES

0116037 ENTREVISTA COM O SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UFRJ

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	TELEFONE / E-MAIL / SITE		MÉDIA PREÇO RS		
		UN		Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
001	PREFECHO INDUSTRIAL TODA DE COLUNA FRUITS - BEBEDOURO + FRUTO - 12TV	LUN		Site da Loja do Bebedouro https://www.lojadobebedouro.com.br/bebedouros-industriais/ 100-litros-de-coluna-fruits-bebedouros-kit-instalacao-e-filtro	Navegação das Máquinas Site da Loja Virtual das Máquinas www.varejodasmaquinas.com	Loja Amarcana Site da Loja Amarcana https://www.amarcana.com.br/products/191887344?ref=caracola&stock=44?ref=caracola&stock=44 Industrial 100L fruits-bebedouro-plm-povo-epidemia-type-v earth_papelcolagem-110 V
				R\$ 2.399,90	R\$ 1.825,00	R\$ 2.446,46
						R\$ 2.223,79

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	TELEFONE / E-MAIL / SITE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO				21 de maio de 2021	21 de maio de 2021	21 de maio de 2021	
EMPRESA				Lojas Americanas	Márcio Malbiza	Tellianeze	
				Sua da Loja	Sua da Loja	Sua da Loja	
CONTATO				Americanas	Márcio Malbiza	Tellianeze	
				https://www.americanas.com.br/produto/75951200-724m_casaca-esportiva-regular-70x50cm-imprescindible_paga-seu-preco-1m_paga-4x6cm_type-seal-1m_page	https://www.malbiza.com.br/	https://www.tellianeze.com.br/speleto-retangular-70x50cm-impresc-exclusivo-tellianeze-12008872a	
UN				R\$ 109,90	R\$ 109,90	R\$ 109,90	
UN				R\$ 109,90	R\$ 109,90	R\$ 109,90	

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	TELEFONE / E-MAIL / SITE		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
		EMPRESA	CORRATTO			
0013	FORTA PINTOGRAPICA METALICA - 2 FOLHAS - 2.89X7,50M	UN	UN	01 de Junho de 2021	24 de maio de 2021	26 de maio de 2021
				N.2. Metalurgica Banderantes	Serraneria Banderantes -ME	P.A. Ferreira Barbosa -ME
				Grellhaus Zeim	Máximo Affonso	Faulo
				(41) 95934 4267	(41) 95627 7089	(41) 99984 4267
				R\$ 3.100,00	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
				B.S. 3.100,00	B.S. 3.500,00	B.S. 3.500,00
						B.S. 3.666,67

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	TELEFONE / E-MAIL / SITE		MÉDIA PREÇO R\$		
		UN	R\$	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
DOT 003	VENTILADOR DE PAREDE - FOMECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 153,97			

DATA DA COTAÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
EMPRESA	31 de maio de 2021	21 de maio de 2021	21 de maio de 2021
	Lojas Americanas	Frontier	Aquisfort
	São da Loja	São da Loja	São da Loja
COMPRADO	Americanas	Americanas	Americanas

			https://www.americanas.com.br/produto/14494480-327p/m_carc-extintor-pis-4kg garantia&p/m_page=search&p/m_posigrd&p/m_type=search_page&cor=vermelho&ta-manho=0N2C17	http://www.prontac distribuidora.com.br/p-10117876-extintor-abc-4-kg	https://www.acqipart.com.br/moelmo5/p	MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 005	EXTINTOR ABC 4KG - EXTINTOR PQS 4KG TIPO ABC	UN	R\$ 161,35	R\$ 129,80	R\$ 140,45	R\$ 143,87
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		21 de maio de 2021	21 de maio de 2021	21 de maio de 2021	
	EMPRESA		Shoptime	Submarino	Lojas Americanas	
	CONTATO		Site da Loja Shoptime	Site da Loja Submarino	Site da Loja Americanas	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		https://www.shoptime.com.br/	https://www.submarino.com.br/produto/247129873-97p/m_carcacampainha-sirene-sinalizo-escala-industria-seguranca&p/m_page=search&p/m_posigrd&p/m_type=search_page	https://www.americanas.com.br/	MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 006	CAMPAINHA SIRENE SINALIZO INDUSTRIA SEGURANÇA	UN	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	
	EMPRESA		Telhante	Tramontina	Magazine Luiza	
	CONTATO		Site da Loja Telhante	Site da Loja Tramontina	Site da Loja Magazine Luiza	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		https://www.telhante.com.br/tomada-de-piso-10a-tramontina-1114239/p	https://www.tramontina.com.br/tomada-2p-1-para-tampa-de-piso-tramontina-10-a-250-v-branca_57111095/p?search=1	https://www.magazineluiza.com.br/tomada-2p-1-para-tampa-de-piso-tramontina-10-a-250-v-branca/p/ptjjscl1h1/r/renml	MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 007	TOMADA DE PISO 10A TRAMONTINA	UN	R\$ 20,90	R\$ 14,16	R\$ 20,78	R\$ 18,61
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	
	EMPRESA		Carrefour	Magazine Luiza	Portal Eletronic	
	CONTATO		Site do Carrefour	Site da Loja Magazine Luiza	Site da Loja Portal Eletronic	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		https://www.carrefour.com.br/placa-piso-inox-4x2-p-tom-mp28423834/p	https://www.magazineluiza.com.br/placa-piso-inox-4x2-tomada-universal-com-1-tampa-unha-pi42tu-redeletrica/p/151309h542/rc/rnmj	https://www.portaleletronico.com.br/placa-piso-unha-4x2-para-1-tomada-redondo-inox-stampac-4211/p	MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 008	PLACA PISO INOX 4X2 P/TOMADA	UN	R\$ 16,29	R\$ 22,24	R\$ 16,72	R\$ 18,42
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	20 de maio de 2021	
	EMPRESA		MadeiraMadera	Magazine Luiza	Lojas Americanas	
	CONTATO		Site da Loja MadeiraMadera	Site da Loja Magazine Luiza	Site da Loja Americanas	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		https://www.madeira.com.br/barras-de-aco-para-lavatorio-50x5cm-1971913.html?index=prod-madeira-best-seller-deis	https://www.magazineluiza.com.br/barras-de-aco-para-lavatorio-50x5cm-metalacromo/p/ek66hdu49/c/p/taap/	https://www.americanas.com.br/produto/4749933-47p/m_carcac-barra-de-aco-para-lavatorio-50x5cm&p/m_index=38p/m_page=search&p/m_posigrd&p/m_type=search_page	MÉDIA PREÇO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 009	BARRA DE APOIO EM U, INOX, PARA LAVATÓRIO - 50X5CM	UN	R\$ 261,52	R\$ 286,82	R\$ 285,38	R\$ 277,91

PR
073

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
			DATA DA COTAÇÃO	19 de maio de 2021	19 de maio de 2021	19 de maio de 2021
			EMPRESA	Premier Exclusivo	Magazine Luiza	Tramontina
			CONTATO	Sitê da Premier Exclusive	Sitê da Loja Magazine Luiza	Sitê da Loja Tramontina
			TELEFONE / E-MAIL / SITE	https://www.premierexclusivo.com.br/cuba-profissional-em-aco-mox-70x50-cm.html	https://www.magazine-luiza.com.br/cuba-profissional-tramontina-dritta-pro-em-aco-inox-scotch-bride-70-x-50-x-33-cm/p/41138631/cuem/	https://www.tramontina.com.br/
COT 010	CUBA PROFISIONAL DE EMBUTIR TRAMONTINA DRIITA PRO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SCOTCH BRIDE (M 51MM) 70X50 CM	UN	R\$ 1.003,32	R\$ 1.248,45	R\$ 1.447,80	R\$ 1.233,19

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
			DATA DA COTAÇÃO	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021
			EMPRESA	Rossato - Materiais para Construção	Barbosa - Materiais para Construção	Leroy Merlin
			CONTATO	Caio	André	Sitê da Loja Leroy Merlin
			TELEFONE / E-MAIL / SITE	(41) 99175-4345	(41) 99977-1314	https://www.leroymerlin.com.br/porta-veneziana-de-giro-aco-cru-cinza-2,15x0,65m-lado-esquerdo-linha-green-crv_8971484
COT 011	PORTA EM AÇO DE ABRIIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 60X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 377,31	R\$ 329,90	R\$ 409,90	R\$ 372,37

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
			DATA DA COTAÇÃO	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021
			EMPRESA	Rossato - Materiais para Construção	Barbosa - Materiais para Construção	Leroy Merlin
			CONTATO	Caio	André	Sitê da Loja Leroy Merlin
			TELEFONE / E-MAIL / SITE	(41) 99175-4345	(41) 99977-1314	https://www.leroymerlin.com.br/porta-veneziana-de-giro-aco-cru-cinza-2,15x0,75m-lado-esquerdo-linha-green-crv_8971484?term=porta-veneziana+de+giro+de+a+c3%7A70+cru+cinza+2%2C15x0%2C75m&searchTerm=porta+veneziana+de+giro+de+a+c3%7A70+cru+cinza+2%2C15x0%2C75m&searchType=quickProduct
COT 012	PORTA EM AÇO DE ABRIIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 70X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 414,45	R\$ 329,90	R\$ 424,90	R\$ 389,75

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
			DATA DA COTAÇÃO	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021	18 de maio de 2021
			EMPRESA	Rossato - Materiais para Construção	Barbosa - Materiais para Construção	Leroy Merlin
			CONTATO	Caio	André	Sitê da Loja Leroy Merlin

RR
074

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PREC

						https://www.jeronymini.com.br/porta-veneziana-de-giro-aco-cru-cinza-215x0,84m-lado-direito-linha-green-cru_85714772?term=porta-veneziana+de+giro+de+ac%C3%A7%C3%A3o+cru+cinza+215x0,84m&searchTerm=porta-veneziana+de+giro+de+ac%C3%A7%C3%A3o+cru+cinza+215x0,84m&searchType=quickProduct	MÉDIA PREÇO R\$
TELEFONE / E-MAIL / SITE		(43) 99175-4345		(43) 99777-3314			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO		
COT 013	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 80x210CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 414,45	R\$ 339,90	R\$ 429,90		R\$ 394,75

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO			11 de Maio de 2021	16 de Junho de 2021	25 de Junho de 2021	
EMPRESA			Bendgás Comércio e Transporte de Gás LTDA	JNAVES Instalações de Gás	MazGás Comércio de Equipamentos para Gases Ltda	
CONTATO			Wilson	João Naves	Rodrigo Alves	
TELEFONE / E-MAIL / SITE			(43) 99917-0939	jnaves@hotmail.com.br	gerencia@mantenencia.com.br	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 014	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PARA 2 PONTOS E PARA 2 CLINDOS DE GÁS P-45 (45KG)	UN	R\$ 3.299,00	R\$ 4.287,89	R\$ 7.900,00	R\$ 5.162,30

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO					
EMPRESA					
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
COT 015					

RR
075
⑦



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: Reforma da Escola Municipal P
MUNICÍPIO: Bandeirantes
EMPRESA:

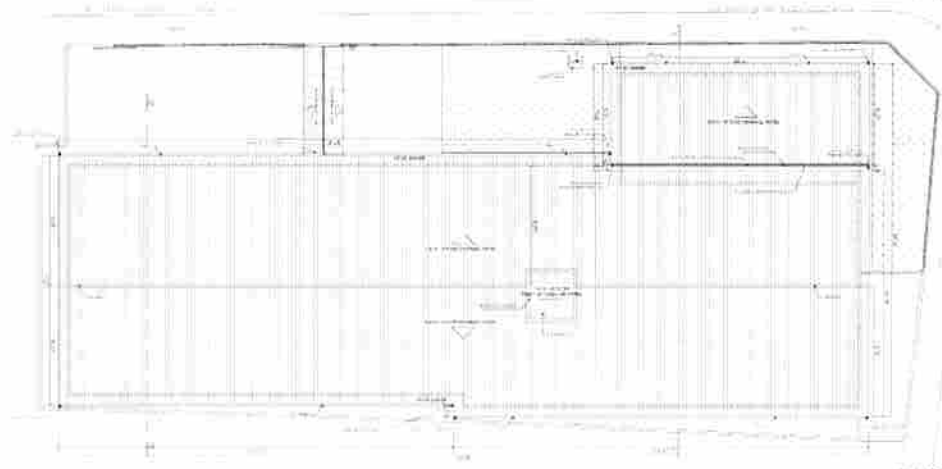
DATA: 14/05/21
TIPO OBRA: Reforma
PROTOCOLO:

PRazo EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	26,0100%
															VALOR SERVIÇO R\$/M²	VALOR PLANEJA R\$/M²
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,81%	22.635,46	80,00%	5.658,86	20,00%									28.294,32	22.454,03
02	ESTRUTURAS E VEDAÇÕES	4,49%	6.771,02	15,00%	18.056,04	40,00%	11.285,03	25,00%	4.514,01	10,00%	4.514,01	10,00%			45.140,11	35.822,64
03	COBERTURA	1,65%			7.476,05	45,00%	9.137,39	55,00%							16.613,44	13.184,22
04	ESQUADRIAS	40,93%					82.340,00	20,00%	102.925,01	25,00%	226.435,01	55,00%			411.700,02	326.720,12
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4,97%	9.999,76	20,00%	29.999,29	60,00%					7.499,82	15,00%	2.499,94	5,00%	49.998,81	39.678,45
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,92%	11.907,48	20,00%	17.861,21	30,00%	23.814,95	40,00%					5.953,74	10,00%	59.537,38	47.248,14
07	REVESTIMENTOS	24,82%			24.959,84	10,00%	49.919,67	20,00%	74.879,51	30,00%	74.879,51	30,00%	24.959,84	10,00%	249.598,37	198.078,22
08	OUTROS	4,06%			8.168,28	20,00%					8.168,28	20,00%	24.504,83	60,00%	40.841,38	32.411,22
09	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	0,35%											3.534,79	100,00%	3.534,79	2.805,17
10	PINTURA	10,00%							20.113,36	20,00%	15.085,02	15,00%	65.368,42	65,00%	100.566,80	79.808,59
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	51.313,71	5,10%	112.179,57	11,15%	176.497,05	17,55%	202.431,89	20,13%	336.581,65	33,46%	126.821,56	12,61%	1.005.825,42	798.210,80
VALOR PROPOSTO		R\$ 1.005.825,42	51.313,71	5,10%	112.179,57	11,15%	176.497,05	17,55%	202.431,89	20,13%	336.581,65	33,46%	126.821,56	12,61%	1.005.825,42	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%														
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			51.313,71	5,10%	163.493,28	16,25%	339.990,33	33,80%	542.422,22	53,93%	879.003,87	87,39%	1.005.825,43	100,00%		

DR

2 Cobertura
Escala: 1:500



1 Planta baixa
Escala: 1:100

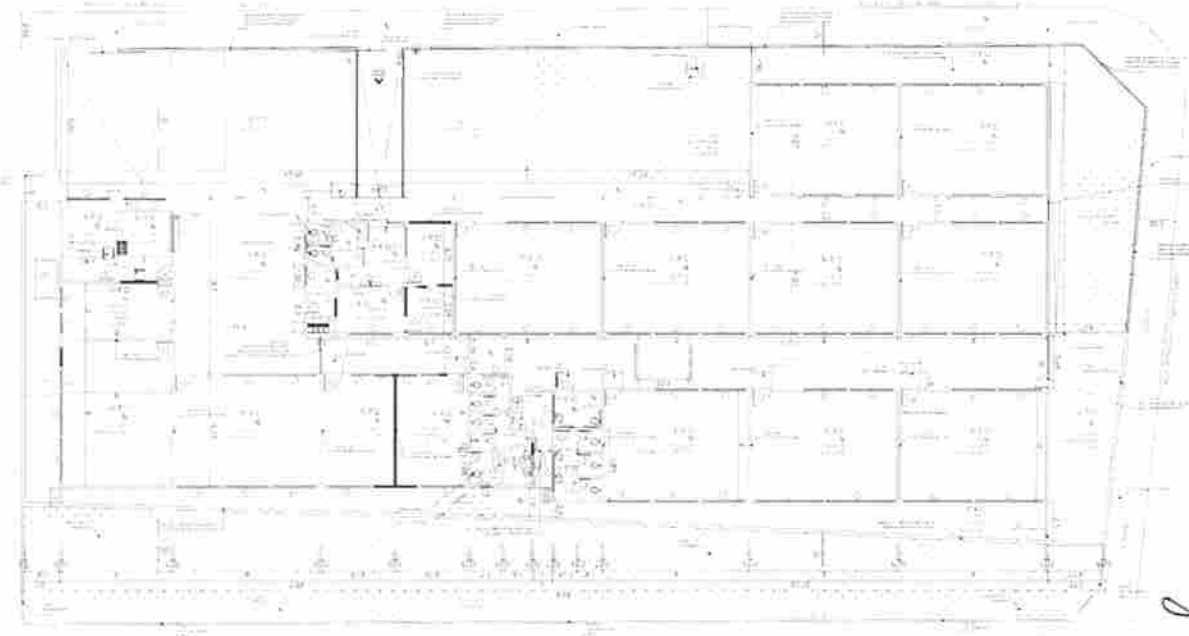
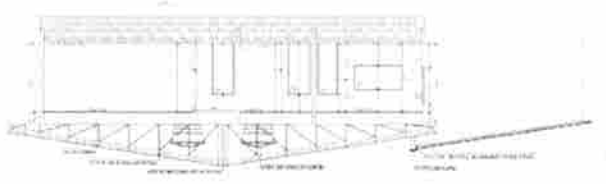


Tabela de Locais

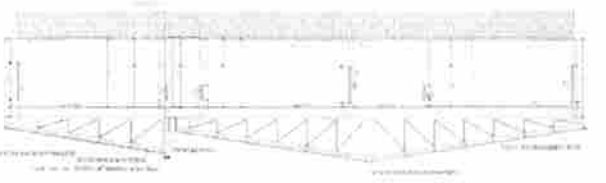
Local	Área (m²)	Volume (m³)	Observações
1	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
2	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
3	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
4	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
5	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
6	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
7	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
8	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
9	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
10	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
11	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
12	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
13	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
14	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
15	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
16	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
17	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
18	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
19	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
20	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
21	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
22	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
23	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
24	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
25	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
26	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
27	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
28	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
29	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
30	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
31	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
32	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
33	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
34	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
35	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
36	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
37	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
38	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
39	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
40	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
41	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
42	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
43	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
44	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
45	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
46	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
47	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
48	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
49	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
50	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
51	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
52	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
53	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
54	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
55	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
56	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
57	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
58	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
59	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
60	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
61	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
62	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
63	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
64	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
65	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
66	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
67	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
68	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
69	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
70	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
71	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
72	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
73	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
74	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
75	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
76	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
77	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
78	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
79	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
80	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
81	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
82	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
83	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
84	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
85	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
86	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
87	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
88	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
89	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
90	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
91	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
92	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
93	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
94	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
95	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
96	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
97	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
98	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
99	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula
100	1.200,00	1.200,00	Salão de Aula



5 Corte BB
Escala: 1:50



4 Corte AA
Escala: 1:50



7 Detalhe 1 - Cobertura Zenital



6 Locação
Escala: 1:500



8 Implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO MOACYR CASTANHO
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO
UNICA

1. O presente projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências do cliente.
 2. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido das informações aqui contidas.
 3. O projeto é propriedade intelectual da UNICA e não pode ser reproduzido sem a devida autorização por escrito.
 4. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificados no contrato.
 5. O projeto não se responsabiliza por alterações não autorizadas pelo cliente.
 6. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações aqui contidas.
 7. O projeto é propriedade intelectual da UNICA e não pode ser reproduzido sem a devida autorização por escrito.
 8. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificados no contrato.
 9. O projeto não se responsabiliza por alterações não autorizadas pelo cliente.
 10. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações aqui contidas.

88

RUA JOAQUIM JOSE PEREIRA

ESCOLA MUNICIPAL
MOACYR CASTANHO

Portão individual
de entrada

RUA PREFEITO AGENOR F. DOS SANTOS

27 28 29 30 31
5 6 7

1 Planta de Sinalização

ESCALA - S/ Esc.



PASSEIO

PATAMMAR - LOMBADA ELEVADA

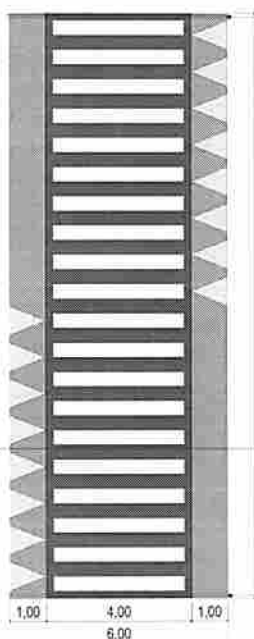
PASSEIO

3 Vista Elevada

ESCALA - 1:50

Nota: a vista elevada foi elaborada a partir da planta de sinalização.

Nota: a vista elevada foi elaborada a partir da planta de sinalização.



ALTURA DA
CALÇADA
EXISTENTE



4 Corte AA

ESCALA - 1:50

2 Lombaria Elevada

ESCALA - 1:100

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA ELEVADA

OPERAÇÃO: Reforma da Escola Municipal Prof. Moacyr Castanho
PROPOSTA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
ÁREAS: - Terreno = 3034,88m²
- Área construída (A reformar)
- Área construída (A reformar)
- Área a regularizar (cobertura de corredor)
- Área construída total
ENGENHEIRO: Eng.º Paulo Aguiar dos Santos, nº 600
COP/1150/2012 - 2012/1

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÚNICA

[illegible]

WOLFGANG SCHULZ AND JOHANNES W. FRIEDRICH

Obs: Todas as colas indicadas no projeto estão em m (metro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO MOACYR CASTANHO

[illegible]

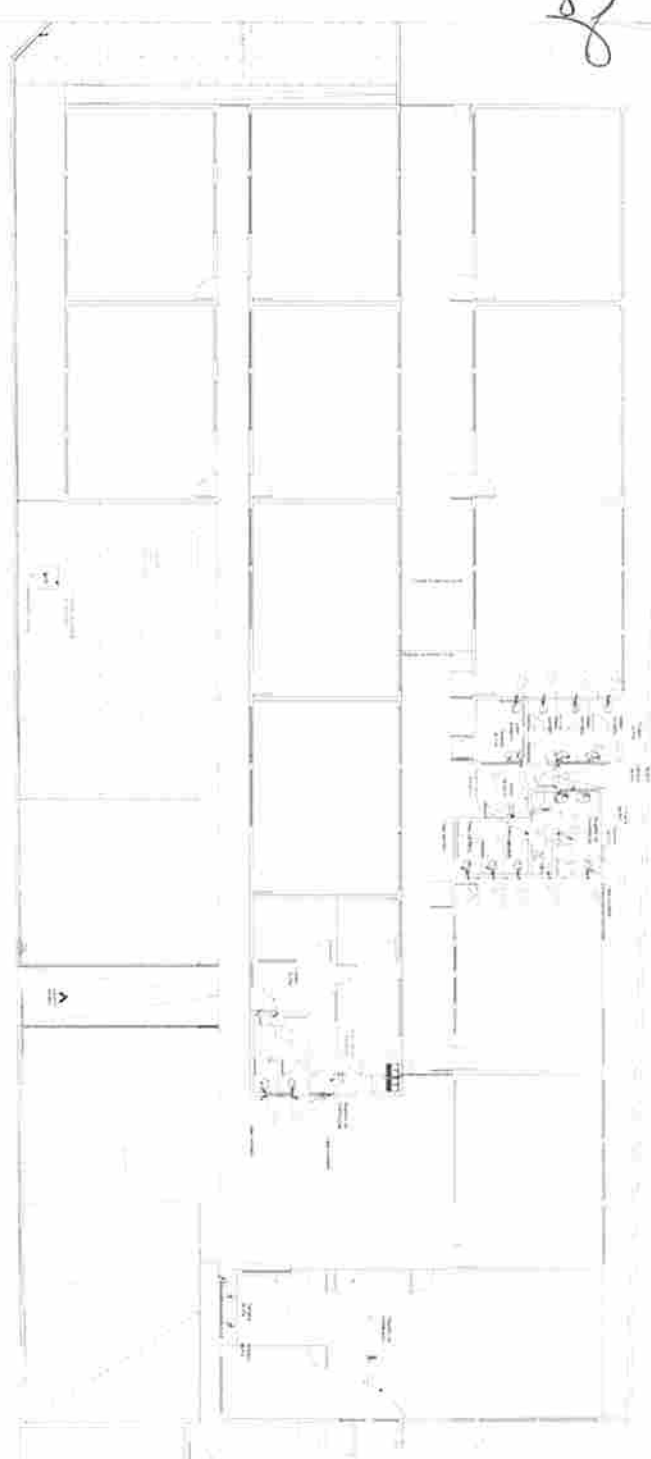
[illegible]

D

[illegible]

Project Information		Contract Information		Payment Information		Performance Information		Compliance Information	
Item	Description	Contract No.	Contract Date	Payment No.	Payment Date	Performance No.	Performance Date	Compliance No.	Compliance Date
1	Project A	101	2023-01-01	101	2023-01-01	101	2023-01-01	101	2023-01-01
2	Project B	102	2023-01-01	102	2023-01-01	102	2023-01-01	102	2023-01-01
3	Project C	103	2023-01-01	103	2023-01-01	103	2023-01-01	103	2023-01-01
4	Project D	104	2023-01-01	104	2023-01-01	104	2023-01-01	104	2023-01-01
5	Project E	105	2023-01-01	105	2023-01-01	105	2023-01-01	105	2023-01-01
6	Project F	106	2023-01-01	106	2023-01-01	106	2023-01-01	106	2023-01-01
7	Project G	107	2023-01-01	107	2023-01-01	107	2023-01-01	107	2023-01-01
8	Project H	108	2023-01-01	108	2023-01-01	108	2023-01-01	108	2023-01-01
9	Project I	109	2023-01-01	109	2023-01-01	109	2023-01-01	109	2023-01-01
10	Project J	110	2023-01-01	110	2023-01-01	110	2023-01-01	110	2023-01-01

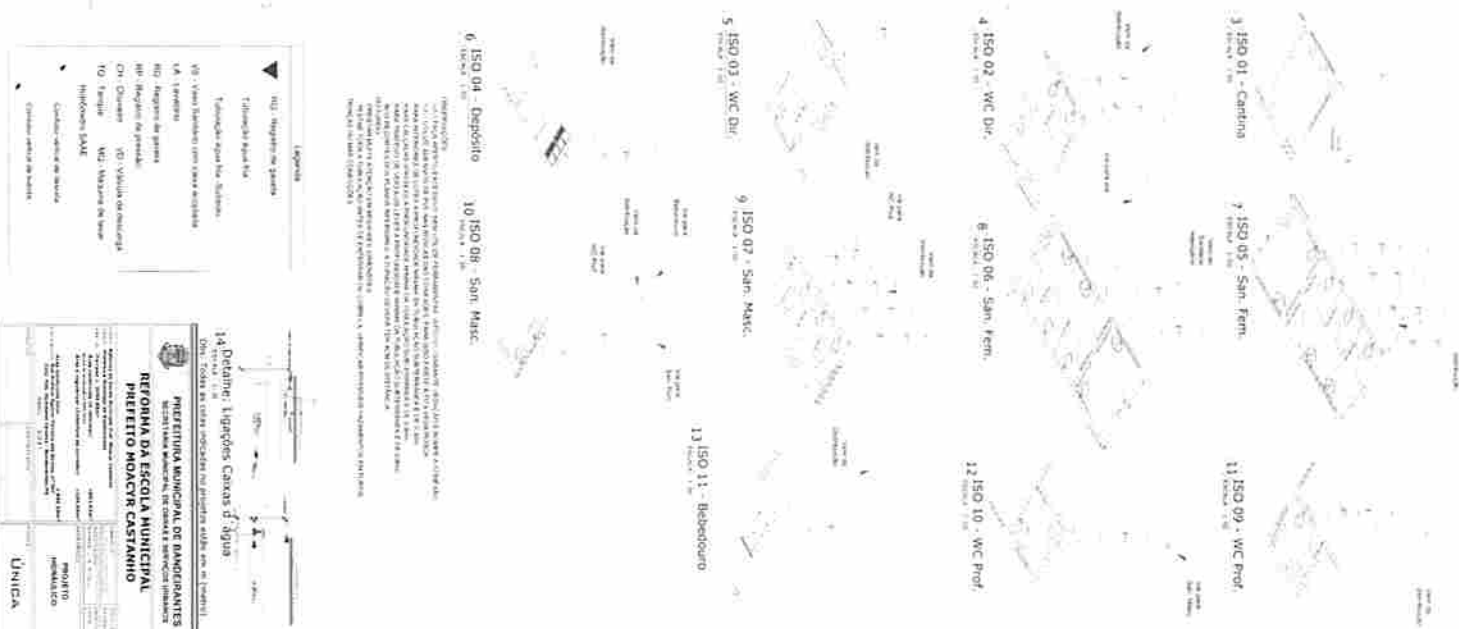
03/03



1. Planta baixa - Distribuição



2. Planta baixa - Adução e Caixas d'água



and a large number of other papers (e.g. see *Handbook of International Migration*, 1997, for a review of the literature). The specific role of the host country in determining the assimilation process has been the subject of a large number of studies (e.g. see *Handbook of International Migration*, 1997, for a review of the literature). The specific role of the host country in determining the assimilation process has been the subject of a large number of studies (e.g. see *Handbook of International Migration*, 1997, for a review of the literature).

14. Detainee: Ligações Caxas d'água
15. Detainee: Ligação 11.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGUEIRANTES
RUA JOSÉ MARIA MACHADO, 130 - CENTRO - BANGUEIRANTES
PR - 86.201-150

PROGETTO
METALLICO
UNICA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fts. Nº 085 Rubrica

Bandeirantes, 21 de Julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

LOTE 01:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. DEMOLIÇÕES NECESSÁRIAS 2. CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS 3. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 4. COBERTURAS 5. CALÇAMENTO 6. ESQUADRIAS 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8. REVESTIMENTOS 9. PINTURA 10. ACABAMENTO 11. LIMPEZA - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	1.005.825,42	1.005.825,42
V A L O R T O T A L					1.005.825,42

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;

Bandeirantes, 21 de julho de 2021

Jonas Rodrigues Tavares de Ávila
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Jonas Rodrigues Tavares de Ávila, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2- Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.005.825,42 (hum milhão, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 1.005.825,42 (hum milhão, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.
☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
☐ À vista.
☒ À prazo.
3. Origem de Recursos:
☐ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2021


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

PROTOCOLO NÚMERO: 149/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2021.

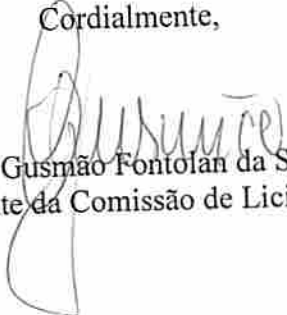
DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 01/2021-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTARIA, MURO DO PERIMETRO E CALÇAMENTO INTERNO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o serviço ser indivisível e contratação de forma global, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às __hrs__min (horário de Brasília) do dia __/__/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__min (horário de Brasília) do dia __/__/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

02.6 Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.^a Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

- acompanhar os trabalhos dos membros;
- responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- analisar a aceitabilidade das documentações;
- habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- abrir e analisar as propostas de preços;
- analisar a proposta de menor preço;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

03.2 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- Local:** Prefeito Agenor Ferreira dos Santos nº 907, Conjunto Habitacional Humberto Teixeira, no Município de Bandeirantes-PR.
- Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- Preço máximo:** R\$ 1.005.825,42 (hum milhão, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração Unificada (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 03 – I e II);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Carta-proposta de preços (Modelo nº 05);
- f) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 06);
- g) Adendo 01 – extrato do contrato;
- h) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;

06.1.3 Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 03/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 03/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

a) Declaração Unificada (Modelo n.º 02)

b) Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

I- Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

II- CONSULTA DE "OPTANTE OU NÃO" PELO SIMPLES NACIONAL;

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA e ou CONSULTA OPTANTES, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
 - Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);
2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 03 - I e II*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 25/08/2021 ao dia 10/09/2021, com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525.**

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PARANÁ.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

1.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma OBRA SEMELHANTE DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

1. Certidão de falência e recuperação judicial;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA** e de **ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 05**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelopes nº1 e nº2**) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
 2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
 3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
 4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 01**), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 06*), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o **valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

II. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

III. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

V. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

VI. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

VII. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

VIII. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

IX. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

X. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

II. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

III. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

IV. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

V. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

VI. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

II. Do Termo de Recebimento Provisório;

III. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) CND da Matrícula da Obra no INSS;

c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2021

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

[Handwritten signature]

MODELO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2021- PMB

Processo administrativo nº /2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 03/2021 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 03/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, n.º RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 03****ATESTADO DE VISITA I**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data/ano

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO**

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **03/2021- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, n° RG e CPF)

(assinatura do responsável técnico, Nome, n° RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

MODELO N° 05

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE 01:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. DEMOLIÇÕES NECESSÁRIAS 2. CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS 3. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 4. COBERTURAS 5. CALÇAMENTO 6. ESQUADRIAS 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8. REVESTIMENTOS 9. PINTURA 10. ACABAMENTO 11. LIMPEZA - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	1.005.825,42	1.005.825,42
V A L O R T O T A L					1.005.825,42

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

114

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

MODELO Nº 06

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, bairro _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 03/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127

PORTARIA Nº 1.500/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA* e *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PARECER JURÍDICO Nº 1002/2021

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 149/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MOACYR CASTANHO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, cronograma, elementos gráficos (projeto básico, plantas e desenhos da obra), parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
3. O valor máximo da licitação é de **R\$ 1.005.825,42** (*um milhão, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos*), conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Tomada de Preços, o que cumpre o art. 23, I, 'b' da Lei nº 8.666/93. Destaca-se que a partir do Decreto nº 9.412/2018 a tomada de preços teve seu valor atualizado, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

alcança obras e serviços de engenharia, o valor máximo é de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

8. Diante da disposição do § 2º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige cadastramento prévio para participação ou que os interessados atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9. Assim, além do limite de valor o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

10. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

11. E, feitas estas considerações, o edital apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

12. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 15 dias por ser identificada no edital a empreitada por preço global**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;



- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;
- (v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (vi) prever garantia se necessário;
- (vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município e no mural de licitações do TCE-PR;
- (viii) à Administração que observe se não há fracionamento de objeto no que alcança a referida obra e obras semelhantes, a fim de não extrapolar a modalidade licitatória.

14. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de agosto de 2021.


VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09hrs10min (horário de Brasília) do dia 22/10/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

02.6 Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.^a Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

03.2 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- **Local:** Prefeito Agenor Ferreira dos Santos nº 907, Conjunto Habitacional Humberto Teixeira, no Município de Bandeirantes-PR.
- **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 1.005.825,42 (hum milhão, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração Unificada (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 03 – I e II);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Carta-proposta de preços (Modelo nº 05);
- f) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 06);
- g) Adendo 01 – extrato do contrato;
- h) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;

06.1.3 Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 03/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 03/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

a) Declaração Unificada (Modelo n.º 02)

b) Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

I- Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

II- CONSULTA DE "OPTANTE OU NÃO" PELO SIMPLES NACIONAL;

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA e ou CONSULTA OPTANTES, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:
 - I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
 - III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);
 2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:
 - I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 03 – I e II*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 25/08/2021 ao dia 10/09/2021, com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525.**

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PARANÁ.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

1.1. **EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma OBRA SEMELHANTE DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

1.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e recuperação judicial;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a 1,10.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA** e de **ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 05**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelopes nº1 e nº2**) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 01**), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.
- 13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.
- 13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.
- 13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.
- 13.11 Será desclassificada a proposta:
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
 - c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
- 13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 06**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

II. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

III. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

IV. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

V. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VI. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

VII. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

VIII. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

IX. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

X. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

II. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

III. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

IV. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

V. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

VI. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

I. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

II. Do Termo de Recebimento Provisório;

III. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) CND da Matrícula da Obra no INSS;

c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2021.


Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 02****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 03/2021- PMB

Processo administrativo nº /2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 03/2021 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

☐ microempresa (ME), ou

☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou

☐ micro empreendedor individual (MEI), ou

☐ demais

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 03/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 03****ATESTADO DE VISITA I**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data/ano

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO**

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO N° 04****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **03/2021- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, n° RG e CPF)

(assinatura do responsável técnico, Nome, n° RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO N° 05***(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)***PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE 01:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. DEMOLIÇÕES NECESSÁRIAS 2. CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS 3. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 4. COBERTURAS 5. CALÇAMENTO 6. ESQUADRIAS 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8. REVESTIMENTOS 9. PINTURA 10. ACABAMENTO 11. LIMPEZA - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	1.005.825,42	1.005.825,42
VALOR TOTAL					1.005.825,42

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data/ano

(assinatura do representante legal, Nome, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 06****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, bairro _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 03/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO****LEGAL**

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ADENDO Nº 01****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº _____/2021-PMB****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021- PMB****CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná**CONTRATADO:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**VALOR:****DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	1490-103	0300512361121960324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISOS

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

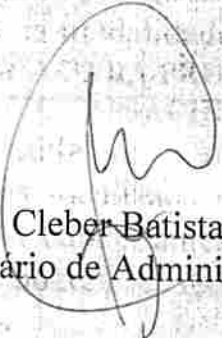
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/10/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2021.


Cleber Batista
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

171

Edição nº 72
Ano 2021
Página 11 de
16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/10/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/09/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE CARGA IMPLEMENTADO COM MAQUINÁRIO ESPECÍFICO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, GUIAS (MEIOS-FIOS) E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou <https://bll.org.br> a partir de 25/ de agosto de 2021.

Bandeirantes, 25 de agosto de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

128854/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/10/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

129291/2021

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - BLL COMPRAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de padaria, frios, hortifrutigranjeiro e material de higiene pessoal para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura. CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 13/09/2021. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.280.875,64 (um milhão duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro.
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 24 de agosto de 2021. Leonardo A. Savarigo Conceição/Pregoeiro Portaria nº 063/2021

129249/2021

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 (Lei nº 8.666/93, art. 21).
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO.
Síntese do objeto: Contratação de empresa para construção de um barracão de CONCRETO PRÉ - FABRICADO, com área total de 600m², para a Secretaria de Viação e Obras, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.
Sessão de entrega e abertura de envelopes de documentos e propostas: 15 de setembro de 2021, até as 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, localizada na RUA DEMETRIO PINZON, 16 - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR - FONE (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de agosto de 2021.
GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

129055/2021

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI'S LOCAL E REGIONAL

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

- Data de abertura: 14/09/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

129232/2021

Bom Jesus

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR

O Município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra do Paraná-IAT/PR, Autorização Ambiental nº 55958 com validade de 12 meses a vencer em 25/08/2022 para construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Férmino, localizada no final da Rua Pedro Tuca, com acesso à área industrial.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de agosto de 2021.

Hélio José Surdi
Prefeito Municipal

129066/2021

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 10 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de pintura e artesanato. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 25 de agosto de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

128910/2021

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME & EPP - PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CHÁ DE CAMOMILA.
ABERTURA: 10/09/2021 às 08:30 horas.
AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem - Prefeito de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site: www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
27 dias do mês de agosto de 2021

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregocira

128645/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para de reforma do prédio que abrigará o (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0598635 - DV: 27

I- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 259, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Curitiba, Sr. Marques Calixto, brasileiro bancário, CNH nº 1.850.970.851 DETRAN/PR, CPF 431.478.736-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, representado pelo JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, CPF nº 584.032.649-68, RG nº 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado em Antonina /PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

DO OBJETO - A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 24/2021, de 14 de julho de 2021, a saber: Pavimentação de vias públicas urbanas.

DO VALOR: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO - O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DAS TAXAS: Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI, acrescidas de 3,86 % a.a. (três vírgula oitenta e seis por cento ao ano).

DAS GARANTIAS: Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contradas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA: VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO.

DATA: 24/08/2021

ASSINATURAS: MARQUES CALIXTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR - AGENTE VIEIRA E JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA - TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/10/2021 às 09h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pioner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/10/2021 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2021.

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

RETIFICAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021, publicada no DOU Nº 164 em 30/08/2021 Pag. 276 Seção 3, Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 - OBJETO: Aquisição De Escavadeira Hidráulica Nova, Zero Hora Ano 2021/2021 Para Atender Ao Convênio Mapa 909162/2020. RECURSOS: convênio mapa (ministério da agricultura, pecuária e abastecimento) Nº 909162/2020 e tesouro municipal. ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 15/09/2021. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Brasilândia do Sul - PR, 27 de agosto de 2021.

LUANA BEATRIZ BERNARDO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a aquisição de leite Pasteurizado Integral, destinado a merenda escolar, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- PR: às 08:45 horas do dia 20 de Setembro de 2021. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES - CONJUNTO PRIVATIVO - COVID-19 - Da alteração: Fica alterado a data limite de entrega de propostas, data de abertura e demais atos pertinentes ao RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambara-PR, 30 de agosto de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2021

AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, MICRO-ONDAS E BEBEDOURO DE MESA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambara-PR, 30 de agosto de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Processo Administrativo nº. 207/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://compraspr.gov.br>, iniciando-se no dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasPR no endereço eletrônico: <https://compraspr.gov.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmgcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. ESCLARECIMENTOS: E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

Em 30 de agosto de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Processo Administrativo Nº 431/2021 - Processo Digital Nº 21266/2021. Realizará Pela Plataforma "Licitações-E Do Banco Do Brasil" E Às 09h00 Do Dia 16 De Setembro De 2021, A Licitação Nº 094/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Lote Para "Aquisição De Dois Veículos Automotores Zero Quilômetro, Sendo Um Modelo Utilitário Para O Centro De Referência E Assistência Social (Cras) E Um Modelo Passeio Para A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (Apae) De Campo Mourão", Conforme Especificações E Justificativas Relacionadas No Anexo I Deste Edital. Secretaria Da Ação Social - Searso. Recursos: Bloco I - Pib; Rec. De Alienação De Ativos - Eca/Fmdca; Aquisição De Veículo - Apae. O Edital Completo E Maiores Informações Poderão Ser Obtidos Na Prefeitura Municipal De Campo Mourão - Pr, No Departamento De Suprimentos, No Horário Das 08h Às 11h30min E Das 13h30min Às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, Ou, No Site Eletrônico <https://Campomourao.Atende.Net> (Clique Aqui), Ou No Site Eletrônico www.licitacoes-e.com.br A Partir Do Primeiro Dia Útil Após A Publicação Deste Aviso.

Campo Mourão-PR, 27 de agosto de 2021.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº74/2021. Tipo de julgamento: Menor preço Por Item. Modo de disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.465.000,00 Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30horas do dia 15/09/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de agosto de 2021.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 16 de setembro de 2021 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Em 30 de agosto de 2021.

ANA CAROLINE COTERLI HANK

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CASTROLANDA. EMISSÃO: 30/08/2021. ABERTURA: 15/09/2021. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.934,63

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	149/2021		

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACIR CASTANHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300512361121960324490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.005.825,42		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2021	Data Registro	01/09/2021
Data da Abertura das Propostas	22/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

8097/2021



Tipo:

EDITAL N° 003/2021

Protocolado em:

22/10/2021 - 08:44:21

Informações do Requerente:

Nome: AL CONSTRUÇÃO DE EDIF. E SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELLI;

CPF/CNPJ: 38.026.840/0001-04;

Contato:;



8097;22.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signatures and initials]



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 22/10/2021
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.959.192 1

DATA DE
EXPEDIÇÃO 21/08/2001

NOME

EDSON SUIAO TOMIYAMA

FILIAÇÃO

NOBORU TOMIYAMA NETO

MIITUL SAKAMOTO TOMIYAMA

NATURALIDADE

LONDRAINA/PR

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1961

DOC. ORIGEM

COMARCA-SUZANO/SP, DA SEDE

C.CAS 14176, LIVRO-849, FOLHA-14

CPF

535.716.499-15

DR. PAULO ERNESTO APARÍCIO CUNHA
DIRETOR - LL/PA

CURTIHO - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERMONT LTDA

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Bandeirantes, 20 de outubro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 03/2021-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, André Luiz de Lima, carteira de identidade 5.165.899-0 –SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, sob o CNPJ nº 38.026.840/0001-04 e inscrito no CICAD nº 9085672697, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor Edson Sunao Tomiyama, carteira de identidade Rg 1.959.192 - 0, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 20 de outubro de 2021

ANDRE LUIZ DE
LIMA:00735099901

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DE
LIMA:00735099901
Dados: 2021.10.20 09:16:10 -03'00'

Representante legal
André Luiz de Lima
RG nº 5.165.889-0
Procurador

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.026.840/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/08/2020

NOME EMPRESARIAL
AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AL CONSTRUcoes

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RODOVIA PR 160

NÚMERO
47

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDEPENDENCIA

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGAESSEA@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3523-1992

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 15:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI			Protocolo: PRC2107945970	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601038286	CNPJ 38.026.840/0001-04	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2020	Início de Atividade 27/07/2020	
Endereço Completo Rua RODOVIA PR 160, Nº 47, SALA 02 VILA INDEPENDENCIA - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS, E AEROPORTOS FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENOS URBANOS E CULTIVOS.				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUIZ FELIPE VIRGINELLI	CPF 106.906.459-96	Administrador S	Início do Mandato 27/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LUIZ FELIPE VIRGINELLI	CPF 106.906.459-96	Início do Mandato 27/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/01/2021	Número 20210169982	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2021, às 09:01:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XYJ3XSVS.



PRC2107945970

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.026.840/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Folha: 1 de 4

LUIZ FELIPE VIRGINELLI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/02/1995, natural de Cornélio Procopio-pr, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 106.906.459-96, portador da Carteira de identidade civil nº.13.487.482-1/SSP/PR, expedida em 09/03/2012, residente e domiciliado na Rua Clarice Lispector, 29, Anexo Fundos, Jardim Seminário, Cornélio Procopio-PR, CEP: 86300-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA : - A EIRELI terá a sua sede na Rua Rodovia Pr 160, 47, Sala 02, Vila Independência, CEP: 86300-000 em Cornélio Procopio-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS, E AEROPORTOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENOS URBANOS E CULTIVOS.**



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Folha: 2 de 4

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR
CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente Integralizadas, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **LUIZ FELIPE VIRGINELLI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS**

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Folha: 3 de 4

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO OITAVO
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Cornélio Procopio-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



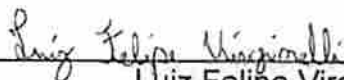
**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

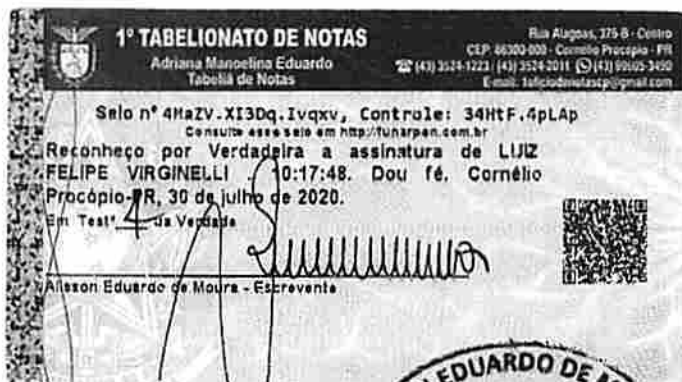
Cornélio Procópio-PR, 27 de julho de 2020.



Luiz Felipe Virginelli
CPF: 106.906.459-96

1ª TABELIONATO





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:20 SOB Nº 41601038286.
 PROTOCOLO: 203913396 DE 31/07/2020 14:15.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003512924. NIRE: 41601038286.
 AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Vitor Pacheco Galego

2º TABELIAO

AV. MINAS GERAIS, 242 - F.D. MINAS GERAIS - TELEFONE 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LIVRO Nº. 122-P/FLS. 063/064

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz, AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, como a seguir se contém e declara:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano 2.020 (dois mil e vinte), nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, tabelião de notas, compareceu como outorgante, AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rodovia PR 160, nº. 47, Sala 02, Vila Independência, inscrita no CNPJ., sob número 38.026.840/0001-04, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41601038286, em data de 10 (dez) de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, datada de 10 (dez) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte), que ficam arquivada sob número 063 (sessenta e três) na pasta de arquivo de contrato social sob número 041 (quarenta e um), neste ato devidamente representada pelo sócio LUIZ FELIPE VIRGINELLI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade Rg., número 13.487.482-1-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 106.906.459-96, residente e domiciliado na Rua Clarice Lispector, nº. 29 fundos, Jardim Seminário, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, reconhecida como a própria por mim tabelião de notas, na conformidade dos documentos de identificação, que me foram apresentados, examinados, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.- E sendo aí, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui, seu bastante procurador, ANDRE LUIZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da cédula de identidade Rg., número 5.165.899-0-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 007.350.999-01, residente e domiciliado na Avenida Paraná, número 134, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos e ilimitados, porém expressos e especiais, para onde com esta se apresentar, com a finalidade de administrar os negócios da empresa acima citada, praticando os seguintes atos: a) gerir e administrar a mencionada firma, podendo firmar contratos de qualquer natureza, inclusive de prestação de serviços, relativos a atividade econômica da pessoa jurídica outorgante, estabelecendo preço, prazo, cláusulas e condições de pagamento, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar, assinar e quitar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar contratos de câmbios, importação e exportação, inclusive certificados de veículos, para o que a outorgante lhe concede os poderes constantes da cláusula "Ad-negotia" escalar serviços, liquidar seguros nos casos de acidente, transigir receber, passar recibos e dar quitação, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, requerer e assinar o que julgar conveniente junto a Diretoria do serviço de Transito, alterar os horários, itinerários, inclusão ou substituição de carros, pagar taxas e emolumentos, em suma, resolver qualquer assunto de interesse da empresa

AUTENTICAÇÃO
Frente e VersoLUIZ FELIPE VIRGINELLI
RG

21 DEZ 2020

Cumprido o prazo de validade

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

188

☐ Vitor Pacheco Galvão
☐ Vera Lúcia Cavazzini Pacheco
☐ Gines Geberlon Pacheco
☐ Rafael Cavazzini Pacheco

inclusive adquirir e dispor dos seus veículos; **b)** contratar empregados, ajustar funções e salários, assinar carteiras, contratos, rescisão e homologação de contratos de trabalho, dispensá-los, fazer pagamentos e indenizações, assinando toda a documentação de natureza trabalhista; **c)** defender todos os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer foro, instância ou tribunal, bem como perante qualquer repartição pública, sem distinção, podendo, para tanto, contratar advogados, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusulas "Ad-judicia" e os mais especiais possíveis, acompanhar quaisquer processos de interesse da empresa outorgante que estejam em trâmite, prestar declarações, comparecer em audiências; **d)** representar a firma perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiros, mui especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, e demais bancos e cooperativas de créditos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras aplicações financeiras, fazer depósitos, sacar importâncias, inclusive juros e correções, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupança, movimentar contas com cartão eletrônico, emitir aceitar, endossar e assinar, avalizar, descontar e quitar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, faturas, títulos de crédito e outros títulos que representem valor a ordem, emitir título de crédito e exportação, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, caucionar títulos, requisitar e retirar talões de cheques e cartão eletrônico, receber quantias de qualquer procedência, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos de contas, renovar cadastros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, baixar e cancelar cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar e contraordenar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir títulos de crédito de qualquer natureza; pleitear empréstimos, financiamentos, assinar os referidos contratos de abertura de crédito, acertando valores, taxas, tempo, comissão e juros, estipular cláusulas e condições, autorizar débito em conta relativo a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive assinar contratos de câmbio, importação e exportação, receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, e o que mais for necessário junto aos bancos; **e)** representar a empresa outorgante perante qualquer repartição pública ou particular, seja federal, estadual ou municipal, entidade autárquica e paraestatal, inclusive o INSS, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Agências de Rendas Estadual, Cooperativas, Associações e Sindicatos, Correios e Telégrafos, Polícia Federal, Alfandegas, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Detran, podendo endossar certificados e fazer transferências, representar na Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo e assinando documentos, inclusive cadastros, certidões, baixas e cancelamentos, alteração e transformação contratual, estabelecendo cláusulas, condições, tempo e



2º Tabelionato de Notas

Vitor Pacheco Galego

2º TABELIÃO

A. MINAS GERAIS, 312 - ED. MINAS GERAIS - TELEFONE 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

189 Página 3 de 5

obrigações, assinar toda a documentação fiscal da outorgante, fazer declaração do imposto de renda, preencher e assinar os formulários, receber notificação, citação de qualquer natureza, assinando toda a documentação fiscal, receber restituição; n vender ou comprar veículos, pelo preço e condições que ajustar, inclusive veículos que estiverem alienados, assumindo compromisso pelos pagamentos junto a financeira competente, requerer liberação, podendo representa-la junto ao "Detran - Departamento de Trânsito" ou outra repartição competente, bem como estabelecimentos bancários e instituições financeiras, em qualquer de seus departamentos e repartições, receber o preço contratado, dar quitação, assinar contratos de financiamentos de veículos, transferência de alienação fiduciária ou de outra natureza, sub-rogar dívidas, transferir dívidas de veículos alienados, preencher e assinar recibos de venda de veículo, declaração de venda ou de qualquer natureza, solicitando e fornecendo informações e dados, requerendo segunda via e demais documentos correspondentes; podendo enfim, dito procurador, em quaisquer dos casos e para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, o que tudo dará a firma outorgante por bom, firme e valioso, como se presente fosse, reservando para ela outorgante os mesmos poderes, vedado o seu subestabelecimento. - A outorgante declara, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal, pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos mesmos fornecidos por seu representante, constantes neste instrumento. - Protocolo número 357 (trezentos e cinquenta e sete), em data de 11 (onze) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte), do livro de "Protocolo Geral" deste Serviço Notarial. - Distribuída a este Serviço Notarial. - E de como assim me disse e me pediu lhe lavrei este instrumento, o qual depois de pronto foi lido em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o Capítulo 06, Seção 03, Art. 675 e 676, do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, tudo perante mim _____, tabelião de notas, que a digitei, subscrevi e dou fé. Desta. C/vrc 384,62 = R\$74,23. FADEP R\$3,71. Furnapen-Selos R\$0,80. Funrejus no valor de R\$18,56, conforme guia nº 14000000006077416-4. Cornélio Procópio, 11 (onze) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte). -

(a) Luiz Felipe Virgíneli
Luiz Felipe Virgíneli

O referido é verdade e dou fé

VITOR-PACHECO GALEGO-Tabelião



AUTENTICAÇÃO
FRENTE

190

AUTENTICAÇÃO

Autentico e apresento cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do a

21 DEZ 2020

Comissão Proclamação

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fone: (43) 3524-1430

☒ Vitor Pacheco Galego - Tabelião
☒ Vera Lúcia Cardozo Pacheco
☒ Gilda Gabaroti Pacheco
☒ Renato Cardozo Pacheco } Escreventes

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTC40129

TABELIONATO DE NOTAS

Fernando Sanna
Escrevente

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430

Comissão Proclamação - Perito

[Handwritten signatures and initials]



191

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELENO FLORO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028094/O-6, inscrito no CPF nº 20579632920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20579632920	028094/O-6	HELENO FLORO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 14:42 SOB Nº 20210169982.
PROTOCOLO: 210169982 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100263222. CNPJ DA SEDE: 38026840000104.
NIRE: 41601038286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

8099/2021



Tipo:

EDITAL Nº 03/2021

Protocolado em:

22/10/2021 - 08:52:37

Informações do Requerente:

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ - EIRELI;

CPF/CNPJ: 10.814.967/0001-60;

Contato:;



8099:22.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



CARTA CREDENCIAL

Andirá, 21 de outubro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOÃO CÉAR GODOI**, carteira de identidade **828.832-1 SSP/PR** e CPF **152.143.039-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA**, carteira de identidade **13.359.247-4 SSP/PR** e CPF **098.980.579-47**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



João César Godoi
RG: 828.832-1/PR
CPF: 152.143.039-04





[Handwritten signatures and marks]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.359.247-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2011

NOME: **FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA**

FILIAÇÃO: WAGNER APARECIDO DA SILVA
KELICE CRISTINA NARDONI SILVA

NATURALIDADE: ANDARAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARAÍ/PR, DA SEDE
C.NASC=8325, LIVRO=18A, FOLHA=274V

CPF: 093.830.579-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU RODRIGUES

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 27 de 2021

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIGNATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MATEUS LEME, 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ

195
LIVRO 597-P
FOLHA 097/100
TRASLADO
0183193

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIGNATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

OSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF 558.721.009-15

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP:86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 41600092414, em data de 26/11/2013, e com seu último arquivamento sendo - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 25/06/2018, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula (5ª) de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e

22 10/21

Página 1 Selo tvf6j.e6M5R:QPnvJ-KTta2.L0d0R Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO A ETERNIDADE



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Lorne, 1425 - Centro - Curitiba - PARANÁ
CEP: 80520-174 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

196
LIVRO 597-P
FOLHA 097/100
TRASLADO
0183193

Continuação da Página 1

Página 2

receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Parapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 22/10/21

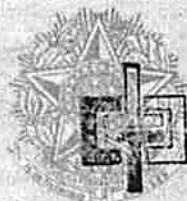
ASSINATURA

Página 2 Selo tvf6j.e6M5R:QPnv3-KTta2-L0dOR Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
Rua Mateus Loma, 1425 - Centro C. Bloco 10-174 - CURITIBA - PARANÁ
CEP: 80520-174 Curitiba, Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222
ELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIONATO E REGISTRADOR
CPF 568.721.009-15

197
LIVRO 597-P
FOLHA 097/100

TRASLADO
0183193

Continuação da Página 2

Página 3

bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos na presente, que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, foi-me apresentado Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000003745546-5, provando o recolhimento da quantia de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos da presente. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. Os **elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato**. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida a representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002146 em data de 29/06/2018.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 22/10/18

ASSINATURA

Página 3 - Selo tvf6j.e6M5R.QPnvJ-KTta2.L0d0R Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 4

CARTÓRIO DO TABOÃO

DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE



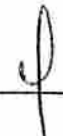
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FÓRUM CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MATEUS LEME, 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ
JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF 588.721.009-15

198
LIVRO 597-P
FOLHA 097/100
TRASLADO
0183193

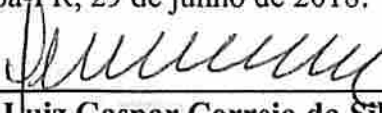
Continuação da Página 3

Última Página

Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Traslada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o  da Verdade

Curitiba-PR, 29 de junho de 2018.


Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente



DÉBORA CRISTINA DE MENEZES PERUSO LO
ESCREVENTE



CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro, Curitiba
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
tvf6j.e6M5R.QPnvJ
KTta2.L0dOR
<http://funarpen.com.br>



CONF. COM ORIGINAL
DATA: 22/10/21
ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG n.º 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF n.º 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob n.º 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular CAROLINA DIAS GODOI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.


CAROLINA DIAS GODOI

R/P João Cesar Godoi





Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

9000/2021



Tipo:

EDITAL N° 03/2021

Protocolado em:

22/10/2021 - 08:53:38

Informações do Requerente:

Nome: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME ;

CPF/CNPJ: 18.916.042/0001-32;

Contato:;



9000;22.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI, POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

EMR CONSTRUTORA EIRELI

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmital/SP, nascido em 22/08/1988, portador da cédula de identidade RG nº 40.864.930-6 SSP/SP expedido em 30/04/2013, inscrito no CPF sob o nº 357.490.708-75, residente e domiciliado à Rua Moisés Guglielmetti, nº 445, Vila Volga, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

1ª- A empresa girará sob o nome empresarial **EMR CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Moisés Guglielmetti, nº 445, Vila Volga, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo.

2ª- O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª- O objeto será o de Construção de edificações, casas, prédios e conjuntos habitacionais; Construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas; Construção e reforma de obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Serviços de impermeabilização em obras de engenharia civil; Pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas; Serviços de acabamento em obras de engenharia civil; Serviços de limpeza e conservação em ruas, praças, calçadas e edifícios; Coleta e transporte de resíduos oriundos da limpeza, varrição e conservação de ruas, praças, calçadas e edifícios; Roçada, poda de árvores, serviços de galerias de águas pluviais, galeria de esgoto, recapeamento asfáltico.

4ª- A empresa iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª- A administração da empresa será exercida por **EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

6ª- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª- Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Palmital/SP, 30 de novembro de 2015.

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
40864930 SSP/SP

CPF
357.490.708-75

DATA NASCIMENTO
22/08/1988

RELACÃO
EDER FRANCISCO POLCELL
I
ROSANGELA VICENTE DE F
ARIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

NP REGISTRO
04873140737

VALIDADE
30/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2010

RESERVAÇÃO

LOCAL
BAIMITAL, SP

DATA EMISSÃO
05/09/2019

Paulo Roberto Fátima Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

76705654550
SP985833062

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1885396426

PROIBIDO PLASTIFICAR
1885396426

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/10/2021
ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

8098/2021



Tipo:

EDITAL Nº 03/2021

Protocolado em:

22/10/2021 - 08:45:36

Informações do Requerente:

Nome: RESENDE & CAVALCANTE LTDA ME ;

CPF/CNPJ: 14.987.519/0001-10;

Contato: ;



8098;22.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/ 2021 – PMB.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, LUCIANO MOSTI RESENDE, Carteira de Identidade sob n.º4.506.026-8 SSP/PR e CPF sob n.º675.784.036-72, na qualidade de responsável legal pela proponente, Empresa RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME, vem pela presente, informar a V.S.ª que o Sr. JOCÉLIO DOS SANTOS GABRIEL, Carteira de Identidade RG n.º8.676.663 - 9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º053.161.479 - 44, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio - PR, 21 de Outubro de 2021.


LUCIANO MOSTI RESENDE

RG 4.506.026 - 8 SSP/PR

CPF 675.784.036-72

Sócio Gerente

14.987.519/0001-10

RESENDE & CAVALCANTE
LTDA - ME

Rua Colombo, 210 - Sala 2

Centro - CEP 86.300-000

Cornélio Procópio

Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOCELIO DOS SANTOS GABRIEL

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF
8676663-9 RS SP PR

CPF
053.161.479-44

DATA NASCIMENTO
03/04/1985

FILIAÇÃO
VALDIR FRANCISCO
GABRIEL
PEDRINA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACE
CAT. HABIL.
A/B

Nº REGISTRO
03939646706

VALIDADEZ
18/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
JOCELIO DOS SANTOS GABRIEL

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
26/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
FACIOS (PRAD)

62574258145
PR914140062

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596017610

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596017610

CONFECIONADO COM ORIGINAL
DATA 22/10/2021
ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]

RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 14.987.519/0001-10**

Pelo presente instrumento particular, **LUCIANO MOSTI RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Colombo, 198, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.506.026-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 21/05/2008, natural de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nascido em 28/11/1970, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 675.784.036-72; **ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Colombo, 198, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portadora da cédula de identidade sob nº 7.775.934-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 07/03/2001, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 31/12/1982 e, devidamente cadastrada no CPF/MF sob nº 047.911.639-31, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207267000, em sessão de 01/02/2012, inscrita no CNPJ sob nº 14.987.519/0001-10, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 583, Centro, Município de Leopólis, Estado do Paraná, CEP: 86.330-000, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato inicial de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferida a sede da empresa à Rua Colombo, 210, sala 2, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e face ao contido no artigo 2.031 da lei 10.406 de 10/01/2002, **ATUALIZA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, tornando sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando às disposições da referida lei 10.406/2002, de 10/01/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 08:28 SOB Nº 20165051175.
 PROTOCOLO: 165051175 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601990969. NIRE: 41207267000.
 RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2016

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document.

RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 14.987.519/0001-10**

Pelo presente instrumento particular, **LUCIANO MOSTI RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Colombo, 198, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portador da cédula de identidade sob nº 4.506.026-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 21/05/2008, natural de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nascido em 28/11/1970, devidamente inscrito no CPFME sob nº 675.784.036-72; **ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Colombo, 198, Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, portadora da cédula de identidade sob nº 7.775.934-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 07/03/2001, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida em 31/12/1982 e, devidamente cadastrada no CPFME sob nº 047.911.639-31, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**, com sede à Rua Colombo, 210, sala 2, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207267000, em sessão de 01/02/2012, inscrita no CNPJ sob nº 14.987.519/0001-10, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato inicial de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**, tendo sua sede e foro à Rua Colombo, 210, sala 2, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade adotará o nome fantasia de **CONSTRUTORA RESENDE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto empresarial principal o ramo de indústria da construção civil e execução de serviços técnicos de engenharia civil, CNAE 41.20-4/00 e, atividade secundária de comércio varejista de materiais para construção, CNAE: 47.44-0/99;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por prazo determinado, tendo o início de suas atividades em 01/02/2012;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 08:28 SOB Nº 20165051175.
PROTOCOLO: 165051175 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601990969. NIRE: 41207267000.
RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016

RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 14.987.519/0001-10**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SOCIAL
LUCIANO MOSTI RESENDE	42.500	142.500,00
ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE	7.500	7.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil);

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados, em conformidade com o artigo 1.065 da lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil);

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **LUCIANO MOSTI RESENDE**, neste instrumento já qualificado, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da lei 10.406 de 10/01/2002;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 08:28 SOB Nº 20165051175.
 PROTOCOLO: 165051175 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601990969. NIRE: 41207267000.
 RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2016

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document.]

RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 14.987.519/0001-10**

CLÁUSULA NONA: Em suas deliberações, o sócio administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao final de cada mês os lucros serão distribuídos aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, em substituição à retirada pró-labore;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos dos artigos 1.028 e 1.031 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual serão tomadas de comum acordo por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com o artigo 1.056 e 1.057 da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o pretendo sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo estipulado no contrato, conforme definido pelo artigo 1.029 da lei 10.406 de 10/01/2002;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 08:28 SOB Nº 20165051175.
PROTOCOLO: 165051175 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601990969. NIRE: 41207267000.
RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016

RESENDE & CAVALCANTE LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.987.519/0001-10

lei 10.406 de 10/01/2002. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio **LUCIANO MOSTI RESENDE**, já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, herdeiros e sucessores a cumprirem o presente instrumento, assinando-o em única, na forma da legislação pertinente.

Cornélio Procopio, 22 de agosto de 2016


LUCIANO MOSTI RESENDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/09/2016 09:29:50 Nº 2016051175
PROTOCOLO: 165051175 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601990969. NIRE: 41207267000.
RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RESENDE & CAVALCANTE LTDA- ME

CNPJ/MF N.º 14.987.519/0001-10

Rua Colombo n.º 210 sala 2 - Centro- Cornélio Procópio Fone: (43) 3523 - 8813
email: construtoraresende@yahoo.com.br

215

Ao Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 – PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a Empresa Resende & Cavalcante LTDA – ME, com CNPJ nº 14.987.519/0001-10, com sede na Rua Colombo nº 210, Centro, Cornélio Procópio – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.987.519/0001 - 10, declara sob as penas da lei, que se trata de **Micro Empresa** de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cornélio Procópio - PR, 21 de Outubro de 2021.


LUCIANO MOSTI RESENDE

RG 4.506.026 - 8 SSP/ PR

CPF: 675.784.036 - 72

SÓCIO GERENTE


14.987.519/0001-10
RESENDE & CAVALCANTE
LTDA - ME
Rua Colombo, 210 - Sala 2
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio
Paraná




Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME			Protocolo: PRC2108246680																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																												
NIRE (Sede) 41207267000	CNPJ 14.987.519/0001-10	Data de Ato Constitutivo 01/02/2012	Início de Atividade 01/02/2012																									
Endereço Completo Rua COLOMBO, Nº 210, SALA 2, CENTRO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000																												
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO																												
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 142.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LUCIANO MOSTI RESENDE</td> <td>675.784.036-72</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE</td> <td>047.911.639-31</td> <td>R\$ 7.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 142.500,00	Sócio	S	Término do mandato	LUCIANO MOSTI RESENDE	675.784.036-72	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE	047.911.639-31	R\$ 7.500,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																							
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 142.500,00	Sócio	S	Término do mandato																							
LUCIANO MOSTI RESENDE	675.784.036-72	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																							
ANDREIA MENDES DE SOUZA CAVALCANTE	047.911.639-31	R\$ 7.500,00	Sócio	N																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUCIANO MOSTI RESENDE</td> <td>675.784.036-72</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		LUCIANO MOSTI RESENDE	675.784.036-72																
Dados do Administrador		Término do mandato																										
Nome	CPF																											
LUCIANO MOSTI RESENDE	675.784.036-72																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td>20165051175</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td>03/10/2016</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data	20165051175	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	03/10/2016			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>Status</td> </tr> <tr> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Situação	ATIVA	Status	SEM STATUS											
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos																										
Data	20165051175	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																										
03/10/2016																												
Situação																												
ATIVA																												
Status																												
SEM STATUS																												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2021, às 09:44:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FP54XHDQ.



PRC2108246680

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz.

CNPJ: 14.987.519/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RESENDE & CAVALCANTE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional. Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]